

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA EMPRESA ESPECIALIZADA OU DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DOS TIPOS LEVE, PICK-UP OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADAS:

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 311.985.894-34 MARIA ANTONIA DA CONCEICAO 021.664.264-76 FRANCINALDO FIDELES CPF Nº 311.985.894-34 ANA MARIA PINTO FREIRE 082.100.344-56

ADMINISTRAÇÃO MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

VOLUME: II DE V



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.18.009 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - ART. 4º, X DA LEI 10.520/2002

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8666/93, ART. 38, VI PARÁGRAFO ÚNICO; RESOLUÇÃO 011/2016, Art. 16, VI, a 4 DO TCE/RN.

EMENTA: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DOS TIPOS LEVE, PICK-UP OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, CONSOANTE O QUE DISPÕE A LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM SUA ATUAL REDAÇÃO.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital e do contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial pelo critério de julgamento de Menor preço por item, conforme instrumentalizado na minuta do edital de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Tem o Pregão Presencial por objeto à contratação eventual de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - anexo I da minuta do Edital, documento em apreciação.

A contratação estimada no valor de R\$ 152.700,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais), poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de . 2013, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de bens e serviços comuns, ou seja, "... aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado":

"Art. 1 ° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei nº 10.520, de 2002).

O Termo de Referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da execução dos serviços, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, norma de aplicação subsidiária à espécie, segundo preceitua o art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a execução dos serviços concernenetes ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, durante a validade da Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 152.700,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, de 07 de abril de 2020, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa mercadológica realizada pela secretaria solicitante com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executaram serviços de natureza semelhante na cidade do Natal/RN, durante o mês de março de 2020, objetivando dispor de estimativa para futura contratação, chegando-se ao valor estimado de R\$ 152.700,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais), que foi aprovado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

Anote-se ainda, que na licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não se faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

necessário a indicação de prévia dotação orçamentária, a qual somente será exigida para efeito de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 7°, §2, do Decreto Federal 7.892/2013.

Com relação às minutas do edital do Pregão Presencial e do contrato trazidas à colação para análise, após examinadas verificou-se que sob o ângulo jurídico - formal, guarda conformidade comas exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, as quais estarão aptas à finalidade a que se destinam.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 19 de maio de 2020.

Paulo Victor de Brito Netto Procurador Geral do Município OAB/PB 18.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

INÍCIO DA LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNE CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009 REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.05.18.009

TACAO: PREGAO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.1

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferencia, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 - Registro de Preço, tipo "menor preço por item", objetivando a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.05.18.02.002, conforme o descrito neste edital e seus elementos constitutivos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Luís Gomes/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Permanente de Licitação -CPL, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, na data e hora acima mencionadas, com tolerância máxima de 00h15min.





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1°, § 2° DO DECRETO FEDERAL N° 5.504/2005

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consócios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Luís Gomes/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os prestadores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para eventual contratação empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.
- **1.1.** A autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, na forma do art. 3°, I e III da Lei nº 10.520/2002; art. 8°, III "B" e 21, I, do Decreto Federal nº 3555/2000.
- **1.2.** As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7°, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.
- 1.3. A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a

Allo





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

- 1.4. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
- 1.5. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a locação de veículos, como condição para o desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN.
- **1.6.** De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- 1.7. O município de Luís Gomes não dispõe de veículos suficientes para suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e da assistência social, logo, com o intuito de fazer cumprir as normas legais referentes à oferta dos serviços públicos de qualidade e a contento, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo, a fim de garantir aos cidadãos o direito constitucional de acesso aos serviços essenciais
- 1.8. A Carta Magna do País assegura que a saúde e assistência social são direitos essenciais dos cidadãos objetivando o seu pleno desenvolvimento assegura o exercício da cidadania. Neste contexto, o acesso a exames especializados fora do domicílio e a inserção das famílias carentes nos programas sociais, configuran-se como um direito público subjetivo, assim, a oferta irregular do serviço pelo poder público, importa responsabilização da autoridade competente.
- 1.9. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a locação de veículo dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender as demandas ocasionais das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, principalmente no que se refere ao transporte de pessoas carente para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, ações necessárias para o desenvolvimento das metas programadas para o exercício de 2020.
- 1.10. Trata-se de serviços indispensáveis para a devida manutenção das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho para o exercício de 2020, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a execução de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

AMMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **1.11.** Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.
- 1.12. Os serviços descritos no item dois do presente Termo de Referência, deverão ser ofertados dentro dos melhores padrões de qualidade, com a adoção todas as medidas preventivas no que se refere a higienização e limpeza dos veículos, a fim de evitar a proliferação de doenças, considerando que os contratos vinculados a assistência social, deverão transportar leite do Programa do Governo do Estado e os contratos vinculados a saúde poderão transportar diariamente pessoas de diversas localidades da região de Lagoa de Pedras.
- 1.13. Portanto, a execução dos serviços tem por finalidade, atender às necessidade do município de Luís Gomes/RN, através das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2020/2021, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN
- **1.14.** Os serviços deverão ser executados em veículos novos ou seminovos, com condutores e combustível por conta dos contratados, considerando que a utilização de veículos com ano de fabricação superior a dez anos pode gerar problemas mecânicos e causar transformos aos beneficiários, além de prejudicar o andamento dos serviços.
- 1.15. Como garantia de qualidade, os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos prestadores, para que possam substitui-los no prazo máximo de 24h00min ou nos termos acordado entre as partes, por serviços de especificação idêntica ou superior as descritas do Termo de Referência.
- **1.16.** A licitação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 1.17. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca da necessidade real dos serviços ao longo do ano, e ainda considerando que o município de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de veículos próprios, faz-se extremamente necessário a locação de veículos

MINOS





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

destinados ao fazimento de viagens em atendimento as demandas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, a fim de não comprometer outros servicos essenciais desenvolvidos pela municipalidade

- 1.18. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução fracionada dos serviços, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020/2021, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades do município de Luís Gomes/RN, através das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN.
- 1.19. Ressaltamos que a não execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que, faltando o transporte, as comunidades rurais ficam sem leite e os pacientes sem a assistencia necessária.
- 1.20. Assim, por todo o exposto, justificamos que a contratação acima epigrafada, solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para os exercícios de 2020/2021, será por demais necessária.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2020.05.18.009 – REGISTRO DE PREÇOS				
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009				
TIP0	MENOR PREÇO POR ITEM "APURAÇÃO POR ITEM"				
DATA	03 DE JUNHO DE 2020				
HORÁRIO	9H10MIN				
ENDEREÇO	RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134, LUÍS GOMES/RN				
TELEFONE	84) - 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322"				
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.				





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PRAZO DE VALIDADE DA ATA

É de 12 meses contados a partir da publicação do extrato na impressa oficial, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- 2.1.0 Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de deposito ou transferência Bancária na Conta Corrente de nº 4.873-9 Agência 1165-7 Banco do Brasil, em nome da: Prefeitura Municipal de Luís Gomes TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O deposito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.
- **2.2.** O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.
- 3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de preços, com respeito ao (à):
- 3.1. Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial para registro de preços;
- 3.2. Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"
- 3.2.1. As microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.7 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.
- 3.3. Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;
- 3.4. Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;
- 3.5. Quando houver mais de três propostas cotadas na integra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4°, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;

MID



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 3.6. Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;
- 3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 3.8. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 3.8.1. Realização de quaisquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 4.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com ou pelo telefone (84) 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322", até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com, pelo telefone (84) 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322" ou em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN, através do site www.luisgomes.rn.gov.br e ou do site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA LEGISLAÇÃO

- 7. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 7.1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.2. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;
- 7.3. Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- 7.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;
- 7.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.7. Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.8. Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do município de Luís Gomes/RN;
- 7.9. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.
- 8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 8.1. PREGÃO é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 8.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 8.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 8.4. ÓRGÃO GERENCIADOR é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 8.5. BENS E SERVIÇOS COMUNS São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 8.6. UNIDADE GESTORA é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.
- 8.7. LICITANTE é a Pessoa física ou jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos Anexos;
- 8.8. LICITANTE VENCEDORA é a Pessoa física ou Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for registrado o objeto deste Pregão Presencial.

DAS CONDIÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 9. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual execução dos serviços concernentes ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, consoante dispõe a legislação vigente.
- 9.1. A necessidade de contratações frequentes para aquisição dos serviços leva a administração municipal autorizar procedimento licitatório único para fins de contratação das demandas que efetivamente se concretizem, assim, fica evidente que pela espécie e destinação dos serviços não se afigura viável realizar várias licitações da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, considerando que isso demandaria despesas desnecessárias, motivo que assegura a viabilidade do registro de preços, devendo a administração municipal contratar apenas os serviços que de fato for utilizar.
- 9.2. No presente caso, os serviços tem por finalidade atender as demandas atuais e ocasionais da administrativa municipal de Luís Gomes/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 9.3. Para fins de estimativa de valores que poderão ser pagos pelo contratante à contratada pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através

cia o preço m





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

da pesquisa mercadológica elaboração por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executaram serviços de natureza semelhante na cidade do Natal/RN, durante o mês de março de 2020, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN/UTILITÁRIO "ROTAS INTERMUNICIPAIS"							
ITENS	UND	QTD	TIPO DE VEÍCULO	LOTE I "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"			
0001:	VIAG	380	VAN UTILITÀRIO	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN = PAU DOS FERROS/RN/PAU DOS FERROS/RN = LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CLINICAS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.			
0002	VIAG	380	VAN UTILITÁRIO	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN/LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES NA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.			

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE OU PICK-UP "ROTAS MUNICIPAIS"						
ITENS	UND	QTD	TIPO DE VEÍCULO	LOTE II "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL"		
0001	VIAG	280	LEVE OU PICK-UP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ARARAS = BARRO VERMELHO = PITOMBEIRA/PITOMBEIRA = BARRO VERMELHO = ARARAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		
0002	VIAG	280	LEVE OU PICK-UP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS/LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		
0003	VIAG	280	LEVE OU PICK-UP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		
0004	VIAG	280	LEVE OU PICK-UP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ALTO DOS CÂNDIDOS - SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO - ALTO DOS CÂNDIDOS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		

9.4. As quantidades referidas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

9.5. A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNC CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 10. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos que:
- 10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN;
- 10.1.1. O ramo de atividade de cada licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 10.1.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social ou documento de constituição atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- 10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 59 Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
- 11.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 11.2. Estejam sob processo ou regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 11.3. Consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;
- 11.4. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e consequentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 11.5. Empresas que se enquadre nas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9° da Lei 8.666/93.
- 11.6. Que possuam registro de ocorrência impeditiva indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de prestadores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com prestador licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

1110





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 11.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, na forma da legislação aplicavel;
- 11.8. Pessoa jurídica que não se enquadre nas condições previstas no item 10.1, deste instrumento.
- 11.9. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o município de Luís Gomes/RN.
- 11.10. Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes do Prefeita Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.
- 11.11. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 11.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

DO CREDENCIAMENTO ITENS N°S 31 e 32

DA PROPOSTA ITENS N°S 34 e 35

DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ITEM N° 59

- 12.1. Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial/Registro de Preços deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:
- 12.1.1. A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:
- 12.1.2. O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;

MIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 12.1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, inerente ao objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;
- 12.1.4. O prazo para o inicio da execução dos serviços solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;
- 12.1.5. O prazo de garantia dos serviços licitados deverá obedecer ao que determina o subitem 84.4 deste Edital;
- 12.1.6. Descrição completa dos serviços ofertados, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo I, deste edital. Os quais serão destinados ao atendimento de demanda especifica da administração municipal, através da secretaria de cultura de Luís Gomes/RN.
- 12.1.7. O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;
- 12.2. A licitante ao apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:
- 12.2.1. Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.
- 12.2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o foernecimento do objeto licitado.
- 12.2.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.
- 12.2.4. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018, na forma prevista no item 66 deste edital.
- 13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:
- 13.1. Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;
- 13.1.1. Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4°, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 13.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

Allio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNC CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 14. No horário indicado para início do Pregão Presencial para Registro de Preços, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/Registro de Preços.
- 14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- 15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 15.1. Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- 15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 15.3.1. No caso de haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 15.3.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/Registro de Preços, ressalvado o disposto na condição 34 deste edital;
- 15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;

ALLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rua CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

16.2. Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 16.4. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à reducação do preco para os em disputa.
- 16.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.
- 17. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o pregoeiro poderá a seu critério, solicitar amostras dos serviços ofertados, por meio de esperiencias idênticas ou através de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com a observância das respectivas especificações técnicas.
- 18.1. Caso seja verificada a necessidade da solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Luís Gomes/RN.
- 18.2. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos serviços e, por conseguinte das propostas, e, ainda ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.
- 19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada no que couber, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.
- 19.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.
- 20. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços:
- 20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9°, inciso VII do Decreto Federal n° 3.555/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 20.2. Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, na forma do art. 9°, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.3. Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, na forma do art. 9º, inciso III do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.4. Promover a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do melhor lance ofertado para o lote em disputa, na forma do art. 9°, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.5. Examinar a aceitabilidade das propostas ou dos lances de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 20.6. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços, na forma do art. 9º, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.7. Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, processo relativo a este Pregão Presencial/Registro de Preços, devidamente instruído, depois de analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, com vistas à adjudicação e homologação da respectiva licitação e à contratação do objeto com a licitante detentora da melhor proposta quando for o caso, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMLG nº 009/2020, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- 21. A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caberá:
- 21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondentes, quando for o caso, consonate as disposições do art. 7°, IV do Decreto do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- 21.3. A autoridade superior do Órgão Regulador do Certame poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

S FIS 235 GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 22.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2. Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial/Registro de Preços.
- 25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 26. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial / Registro de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 26.1. Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.
- 27. No Registro de preços não há uma expectativa concreta de contratação, razão pela qual, a adjudicação e a homologação do objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços caberão a autoridade superior competente, que somente serão efetivadas:
- 27.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 27.1.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado a licitante vencedora;
- 27.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 27.2.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos

MID



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado a licitante vencedora;

- 28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou aos documentos apresentado para credenciamento e habilitação pelos representantes das licitantes presentes.
- 29. Da ata relativa a esta licitação, além do registro dos preços, constarão o registro dos representantes das licitantes credenciados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 30. No ato do encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, aos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- 30.1. No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 31. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 31.1. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 31.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.
- 31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

Al Co



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNE CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DOCUMENTO CREDENCIAL "PESSOA JURÍDICA"

- 32. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos sequintes documentos:
- 32.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando sua habilitação para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2020.05.18.009RP, modelos do Anexo VIII deste Edital, "A" se sócio ou "B" se procurador.
- 32.1.1. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;
- 32.1.2. Do estatuto, contrato social, registro como empresário individual ou da última alteração consolidada, no qual estejam expressos a competência do representante do licitante para representálo perante terceiros
- 32.1.3. Quando for o caso, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o requerimento de empresário para todos os fins.
- 32.1.4. De instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida conferindo os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a apuração desta licitação:
- 32.1.4.1. O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para pratica de todos os atos inerentes ao certame:
- 32.1.5. Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis. Anexo - II deste Edital.
- 32.1.5.1. A omissão na entrega da declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os documentos para habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.
- 32.1.6. As licitantes que não credenciaram seus representantes perante o pregoeiro ficarão impedidas de apresentar lances, formular intenção de recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos, ou manifestar-se de qualquer forma durante a sessão, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

32.1.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 32.1.6.2. Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de n^o 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.
- 32.1.7. Em se tratando de microempresa ME e empresa de pequeno porte EPP ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e, para que possa gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da mencionada Lei, é necessário no momento do credenciamento acrescentar declaração de que cumpre as condições para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, na forma do Anexo XI deste edital.
- 32.1.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- 32.1.9. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 32.1.9.1. A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras n presente edital.
- 32.1.9.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 32.1.9.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DOCUMENTO CREDENCIAL "PESSOA FÍSICA"

32.2. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da pessoa física, CPF, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2020.05.18.009RP modelos do Anexo VIII deste Edital, "A" se sócio ou "B" se procurador.

1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Riccep 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 32.2.1. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;
- 32.2.2. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;
- 32.2.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial:
- 32.2.3. Declaração informando de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, Anexo II deste Edital.
- 32.2.3.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.2.3, implicará no não recebimento por parte do Pregoeiro, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as propostas e os documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.
- 32.2.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este Pregão Presencial.
- 32.2.4.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 32.2.4.2. Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.
- 32.2.5. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- 32.2.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

32.2.6.1. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

- 32.2.6.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação do licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 32.2.6.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 32.2.6.4. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

33.1. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) antes do Envelope n° 01 (Proposta de Preços), este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

33.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

- 34. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, além de constar as seguintes informações:
- 34.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário);
- 34.2. Fazer menção ao número deste Pregão/Registro de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 34.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- 34.3.1. Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 34.4. Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório:
- 34.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do município de Luís Gomes/RN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 34.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo III, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, preço unitário e total em algarismo e por extenso;
- 34.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros materiais de cálculo.
- 34.5.1. As correções realizadas pelo Pregoeiro serão informadas em sessão pública e deverão ser aceitas pelo licitante, sob pena de desclassificação por item não corrigido.
- 34.6. As proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, acompanhada da Declaração de cumprimento dos requisitos de

ção de cumprimento dos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Habilitação - Anexo - II, Declaração de elaboração independente da proposta, Anexo XIV e, se for o caso, da Declaração de enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, Anexo - IX, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.1.9.1 ou 32.2.6.2 deste edital;

- 34.7. Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 34.8. A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus elementos constitutivos.
- 34.9. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34.10. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do Anexo XII deste Edital.
- 35. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 35.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 35.2. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 35.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 36. A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do Anexo III que é parte integrante deste edital.
- 37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência.

1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte, materiais, hospedagem, alimentação dos prestadores, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- 38. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada lote em disputa.
- 38.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando a pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executaram serviços de natureza semelhante na cidade do Natal/RN, durante o mês de março de 2020, assim, espera-se conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes /RN.

DOS PRAZOS

- 39. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazer a entrega dos serviços requisitados, conforme a necessidade e o interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, diretamente para os fins a que se destinam, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 39.1. A execução do contrato seguirá ordem definida pelo setor de serviços das secretarias municipais de saúde e da assistência social, conforme as necessidades e o interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN;
- 39.2. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fornecer os serviços solicitados logo após o início da vigência do contrato, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela gestora municipal ou por servidor por ela indicado e entrega-los no prazo e local estabelecido no item 39 deste edital;
- 39.3. Caso a contratada não disponha dos serviços conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, deverá esta providenciar serviços de especificação igual ou superior;

110



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 39.4. O contratante encaminhará a Ordem de Serviço, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para execução dos serviços dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante;
- 39.6. A contratada deverá faturar os serviços em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, de acordo com as informações constantes da Ordem de Serviço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os serviços para conferencia por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante;
- 40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 42. O prazo de validade da ata de registro de preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, §3°, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013, somente será admitida até o referido limite e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.
- 43. A vigência das atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3°, do art. 15 da Lei 8.666/1993.
- 43.1. As normas do artigo 57 da lei nº 8.666/93, que se referem à duração do contrato, não são inaplicáveis à ata de registro de preços, no entanto, quando for o caso, aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo III deste edital.
- 45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial / Registro de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 46. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial/Registro de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

neração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

- 49. Quando for o caso, as amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas as secretarias municipais de saúde e da assistência social da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizadas à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 125/134, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.
- 49.1. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 49.2. Antes da abertura do Envelope 02 ("Documentação de Habilitação"), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos serviços ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregues no local e prazo estabelecido no item 49, das 07h00min às 13h00min, em dias de expediente normal.
- 49.3. A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 49.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de garantia e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;
- 49.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- 49.6. Quando for o caso, poderão ser solicitados mídias, vídeos, exposições, demonstrações, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;
- 49.7. Após o recebimento no setor de serviços das secretarias municipais solicitantes, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento composta por integrantes da secretaria municipal solicitante, a quem cabe à respectiva análise e emissão do competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

49.8. As amostras aceitas poderão ficar sob a guarda do Setor de serviços das secretarias municipais de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes, para fins de recebimento do objeto desta licitação.

49.10. As secretarias municipais solicitantes se responsabilizarão pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos serviços, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria de cultura, não mais se responsabilizará pela sua guarda;

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que:
- 50.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 e seus elementos constitutivos.
- 50.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.
- 50.1. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada com base na legistação pertinente e registrada em ata.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 52. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11/10



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

52.1. No caso de propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada a preferência estabelecida na legislação pertinente, na forma do item 58 deste edital.

53. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 54. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 54.1. O licitante oferecerá lance verbal sobre o valor total do lote ofertado, até a proclamação da vencedora:
- 54.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 54.3. Quando for o caso, o Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances:
- 54.4. Nesta licitação, não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 54.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 54.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 54.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
- 54.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Bua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

54.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

- 54.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 54.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 54.6.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador classificado em primeiro lugar.
- 54.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 54.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 55. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 56. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 56.1. Quando não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para execução dos serviços;
- 56.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- 56.3. Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;
- 56.4. Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender aos ditames editalícios ou as exigências de habilitação.

MA





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

56.4.1. Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

- 56.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro visando um melho resultado, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.
- 57. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, emitido o relatório o relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, que será encaminhado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação quando for o caso.
- 57.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos serviços por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade das propostas dos licitantes.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

58. No caso de propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência prevista no §2° do Art. 3° da Lei 8.666/93, persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 59. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.
- 59.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;
- 59.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

DA HABILITAÇÃO DA "PESSOA JURÍDICA"

1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.3. A participação de qualquer licitante "Pessoa Jurídica" no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009RP requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 59.3.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;
- 59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário) ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- 59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais de responsabilidade limitada; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- 59.3.1.3.1. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.
- 59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- 59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 59.3.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

Alla



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. (verificar se é possível registro civil de pessoas jurídicas).

59.3.1.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;
- 59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14;
- 59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5:
- 59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;
- 59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 59.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.
- 59.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

MA





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo serviços do tipo descrito no ato convocatório.
- 59.3.3.1.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- 59.3.3.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente atestada autenticidade pelo agente administrativo em consonância com as disposições do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018 ou por qualquer ou forma de autenticação;
- 59.3.3.1.3. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;
- 59.3.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:
 - a) Nome do Contratado e do Contratante:
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços;
- c) Localização de entrega dos serviços;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);
- 59.3.3.1.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 59.3.3.1.6. As licitantes que já forneceram ou que venham fornecendo serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, caso apresente comprovação, poderão ter as disposições do item 59.3.3.1 substituído por declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 59.3.3.2. Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11/11/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

- 59.3.4.2. Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- 59.3.4.3. Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- 59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.
- 59.3.4.3.2. As declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.
- 59.3.4.4. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.
- 59.3.4.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.4 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.
- 59.3.4.5. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 59.3.4.5.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2018) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte formula.

MIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.3.4.5.2. Em virtude da pandemia do coronavírus, caso os Balnços patrimonial, demonstrações contábeis ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS do exercício findo (2019) não estejam concluídos, excepcionalmente aceitaremos os banloes do exercício (2018).

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

59.3.4.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.3.4.5.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

59.3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens 59.3.4.8.8 e 59.3.4.8.12 do presente edital.

59.3.4.7. O Microempreendedor Individual — MEI, por força do art. 18-A da Lei Completar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

59.3.4.8. Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

59.3.4.8.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, § 5°, da Lei nº 6.404/76.

59.3.4.8.2. Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.3.4.8.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

59.3.4.8.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 "SIMPLES"

59.3.4.8.8. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.9. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.10. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item 59.3.4.6 deste edital;

59.3.4.8.11. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

59.3.4.8.12. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCICIO EM CURSO

59.3.4.8.13. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.3.4.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

59.3.4.11. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.

59.3.4.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 59.3.5.1. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo VII deste Edital:
- 59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme Anexo IV deste Edital.
- 59.3.5.4. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo X deste Edital;
- 59.3.5.4.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;
- 59.3.5.4.2. A declaração de que trata está condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;
- 59.3.5.5. Declaração firmada em papel timbrado, assinada pelo representante legal de que a empresa existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, nos termos do Anexo IX deste edital.
- 59.3.5.6. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.45, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

A/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.3.5.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

59.3.5.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo – XIV deste edital;

59.3.5.9. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados no item 59 deste edital.

DA HABILITAÇÃO DA "PESSOA FÍSICA"

59.4. A participação de qualquer licitante "Pessoa Física" no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009RP, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

59.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.4.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.4.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade do licitante, devidamente autenticada por Tabelião de Notas, por publicação em órgão de imprensa oficial, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, na forma do item 66 deste edital;

59.4.1.2. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, devidamente autenticada por Tabelião de Notas, por publicação em órgão de imprensa oficial, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, na forma do item 66 deste edital.



FIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 59.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF do Ministério da Fazenda;
- 59.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005:
- 59.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 59.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 59.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 59.4.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça Eleitoral, comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral atualizada, na forma da lei;
- 59.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 59.4.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços do tipo descrito no ato convocatório.
- 59.4.3.1.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- 59.4.3.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente atestada autenticidade pelo agente administrativo em consonância com as disposições do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018 ou por qualquer ou forma de autenticação;

MIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.4.3.1.3. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;

59.4.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços;
- c) Localização de entrega dos serviços;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);
- 59.4.3.1.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 59.4.3.1.6. As licitantes que já forneceram ou que venham fornecendo serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, poderão ter as disposições do item 59.3.3.1 substituído por declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 59.4.3.2. Alvará ou documento equivalente, se houver expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede do licitante, que permita o Transporte Rodoviário Coletivos de Passageiros, sob o regime de fretamento em rotas municipais e/ou intermunicipal, com validade no dia da licitação.
- 59.4.3.3. Declaração contendo o número de Cadastro Individual no INSS ou do PIS/PASEP em atendimento ao Decreto nº 2.813 de 20 de outubro de 1998, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XV deste edital.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 59.4.4.1. Declaração emitida pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- 59.4.4.2. Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- 59.4.4.2.1. As declarações a que se refere os itens 59.4.4.1 e 59.4.4.2, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem prestadoras junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

59.4.4.2.2. As declarações a que se referem os subitens 59.4.4.1 e 59.4.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.

All Colors



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 59.4.5.1. A habilitação da licitante neste Pregão Presencial fica ainda condicionada à apresentação dos seguintes documentos;
- 59.4.5.2. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- 59.4.5.3. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, nos termos do Anexo X deste Edital.
- 59.4.5.3.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;
- 59.4.5.3.2. A declaração de que trata está condição será emitida no momento em que o licitante retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação ou via e-mail, comprovante de recebimento;
- 59.4.5.4. Declaração que não possui qualquer vínculo com empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.36, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.
- 59.4.5.5. Declaração firmada pelo licitante, sob as penas da Lei, de que não consta em seu nome inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN, nos termos do Modelo constante do Anexo XIII deste Edital.
- 59.4.5.6. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- 59.4.5.7. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados no item 59 deste edital.
- 59.5. Em ambos os casos, serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições dos serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.5.5. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

59.5.6. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

59.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

59.5.8. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.5.9. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 59.5.10. Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1° do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 59.5.11. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 59.5.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 59.5.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 59.5.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 59.5.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 59.5.16. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.
- 59.7. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

A/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 60. A licitante não cadastrada no Cadastro de Prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.
- 61. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 63. As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.
- 64. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- 65. Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
- 65.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e com o endereço respectivo:
- 65.1.1. Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 65.1.2. No caso de a empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 65.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 65.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 66. Os documentos exigidos nesta licitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que verificada a autenticidade em consonância com as disposições do art. 3°, II da Lei Federal nº 13.726/2018, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 66.1. Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação

A Commission of the commission



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

(consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

- 66.2. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- 66.3. Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.
- 66.4. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2020.05.18.009.
- 66.4.1. Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;
- 66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;
- 66.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 67. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 68. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 68.1. Quando aplicas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 68.2. Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

MATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, obtido através da melhor oferta, conforme as disposições do art. 4°, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 70. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- 70.1. Julgamento das propostas, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 70.2. Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002:
- 70.3. Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.
- 71. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 73. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.
- 73.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficará intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 73.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;
- 73.2.1. O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 74. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 75. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 75.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 75.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê- lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 75.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.
- 75.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 77. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 77.1. Considerando que nas licitações realizados via Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de se contratar o objeto licitado, assim, a adjudicação com vista a eventual contratação de empresa para fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, que correspondente ao objeto desta licitação,

Alle



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

quando for o caso será adjudicada e homologada por item, depois de atendidas as condições deste edital.

77.2. Quando for o caso, para adjudicação, faz-se necessário a disposnibiliação de uma amostra de cada lote licitado, na forma especificada no item 09 deste edital e na proposta da licitante, em no máximo 24h00min após a solicitação, que será submetido à análise do setor de serviços das Secretarias Municipais Solicitantes, que, posteriormente, emitirão os laudos conclusivos da análise, aprovando ou reprovando os serviços. As amostras deverão ser entregues à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 125/134, Centro, Luís Gomes/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 78. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Regulador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados por item para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivos prestadores, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 78.1. A convocação a que se refere o item anterior será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelos prestadores convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas e após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para execução dos serviços, nas condições estabelecidas.
- 78.2. Caso os prestadores primeiros colocados, após convocação, não comparecerem ou recusarem a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço dos primeiros classificados no certame. O prestador com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 78.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 78.3.1. Consoante as disposições do art. do art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o registro do prestador será cancelado quando:
- 78.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, na forma do art. 20, I do Decreto Federal nº 7.892/2013;

MILLED



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 78.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Regular do Certame, sem justificativa aceitável:
- 78.3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 78.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 78.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 78.3.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do prestador, na forma do art. 21, incaicos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 78.3.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Órgão Regulador do Certame proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 78.4. Quando for o caso, os serviços serão registrados de acordo com as disposições do art. 11, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, na seguinte ordem:
- 78.4.1. Os preços e quantitativos constantes na proposta do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 78.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 78.4.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 78.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 78.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.
- 78.7. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 78.8. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

AMI





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

78.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Órgão Regulador do Certame.

DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 79. A administração municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, através do departamento de serviços da secretaria municipal de saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação pertinente.
- 79.1. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame para a correspondente contratação.
- 79.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 79.2.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 79.2.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 79.2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 79.2.2.2. Caberá aos prestadores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em fornecer os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 79.2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNG CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

79.2.2.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- 79.2.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal
- 79.2.2.6. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.
- 79.2.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 79.2.2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 79.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

DO TERMO DE CONTRATO

- 80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os contratos inerentes ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado por item e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- 80.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, Observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:
- 80.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 80.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 80.2. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviços e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

alor registrado na respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 80.3. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 80.4. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 80.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.
- 80.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 80.7. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, S 4a, da 8.666/93.
- 80.8. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 80.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 81. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- 82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 83. É facultado a gestora municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

83.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinarem os contratos resultantes deste Pregão Presencial/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 84.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020/2021, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- 84.2. Os serviços solicitados deverão ser executados diretamente para os fins a que se destinam, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 84.3. As licitantes contratadas ficarão obrigadas a substituir os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.
- 84.4. O prazo de validade dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 11.7 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. A vigência dos contratos se dará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020/2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no

icial da Pielellula Municipal de Luis donie



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei no 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitas as disposições legais.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

- 86. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:
- 86.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 86.2. Assegurar o livre acesso aos empregados das licitantes contratadas às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto dos contratos:
- 86.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os serviços, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 86.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados ou seus empregados, a fim de que estes possam executar os contratos dentro dos melhores padrões de qualidade;
- 86.5. Devolver os serviços e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;
- 86.6. Solicitar a substituição dos serviços, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;
- 86.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, a execução dos serviços, referente ao objeto deste Pregão Presencial;
- 86.8. Comunicar às licitantes vencedoras, toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução dos contratos, se for o caso;
- 86.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 86.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

86.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

- 86.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, inclusive comunicando às contratadas quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 86.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida.
- 86.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 87. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 87.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento das respectivas Ordens de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da secretaria municipal de saúde ou da assistência social qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:
- 87.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- 87.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Valesrefeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- 87.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 87.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através das secretarias municipais de saúde e da assistência social.

MIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 87.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 87.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 87.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 87.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 87.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 87.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 87.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 87.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 87.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 87.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 87.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

Alon



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNC CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

87.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

- 87.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 87.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 87.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 87.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de bens e utensílios pertencentes aos pacientes e seus acompanhantes, durante a viagem e permanência no interior dos veículos.
- 87.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.
- 87.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 87.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 87.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 87.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Al a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

87.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- 87.27. Por força do § 2° do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 87.28. No que se refere aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de saúde, manter diariamente a disposição do município veículo do tipo micro-ônibus ou van, regularizado, abastecido com motorista, destinado ao transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros/RN e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, conforme rotas estabelecidas no Termo de Referência.
- 87.29. No que se refere aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de assistência social, manter diariamente a disposição do município veículos do tipo leve, pick-up, regularizados, abastecido com motorista, destinado ao transporte de leite do Programa Leite Potiguar PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luís Gomes, conforme rotas estabelecidas no Termo de Referência.
- 87.29.1 Em ambos os casos, os veículos só poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito e nas demais normas do CONTRAN.
- 87.29.2. Antes de colocar os veículos em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.
- 87.29.3. Os condutores deverão ter idade superior a 21 anos, devendo a todo momento ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.
- 87.30. Os veículos destinados ao transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros/RN e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 87.30.1. Possuir autorização para exploração da atividade de transporte individual ou coletivo de passageiros, sempre zelando pela segurança, higiene e conforto dos passageiros.
- 87.30.2. Serem segurados contra riscos e acidentes pessoais de passageiros, a fim de garantir o devido atendimento aos acidentados e a proteção do trabalhador envolvido no sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

87.30.3. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.

- 87.30.4. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 87.30.5. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.
- 87.31. Os veículos destinados ao transporte de leite do Programa Leite Potiguar PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luís Gomes, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 87.31.1. Possuir autorização para exploração da atividade, zelando sempre pela segurança e higiene do veículo para transporte dos produtos.
- 87.31.2. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.
- 87.31.3. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 87.31.4. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.
- 87.31.5. Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos serviços ofertados.
- 87.32. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.
- 87.33. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 87.34. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

Al CICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 88. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:
- 88.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:
- 88.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 88.3. Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 88.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;
- 89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 90. Os serviços deverão ser solicitados de forma fraconada e executados diretamente para os fins a que se destinam, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 90.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada prestador e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabecer as rotinas para solicitação dos serviços.
- 90.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

disponibilizados pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 91. As licitantes contratadas deverão entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previsto no item 39 desta licitação, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou do instrumento contratual equivalente.
- 92. A entraga dos serviços, objeto da contratação será imediata, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
- 92.1. O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Serviço à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.
- 92.2. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;
- 92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos serviços não aceitos, imediatamente ou no prazo máximo de 24h00min.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 93. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a entregar os serviços solicitados diretamente para os fins a que se destinam, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 93.1. Os serviços solicitados deverão ser executados no dia e local especificado na Ordem de Serviço, conforme estabelece o item anterior.
- 93.2. O município de Luís Gomes, através do Ordenador de despesa encaminhará a Ordem de Serviço, indicando os quantitativos dos serviços e o local onde estes deverão ser executados.
- 93.3. Durante a vigência dos contratos, caso venha a ser constatado que os serviços não atendem as especificações avençadas, o contratante na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93, poderá suspender o

1. 70 da Lei ii 0.000/93, podera susperidor





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

recebimento dos serviços, até que seja sanada a situação, de acordo com as disposições do art. 69 do mesmo diploma legal.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 94. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 94.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 94.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.
- 94.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do \$ 8° do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 94.4. A licitante contratada deve efetuar a substituição dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 94.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 94.6. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produdutos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 94.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

95. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

MICE





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 95.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pala execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.
- 95.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, pondendo inclusive ser de imediato.
- 95.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.
- 95.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.
- 95.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.
- 95.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 95.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 95.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 96. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 97. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

MID



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

98. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

98.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá aos gestores das secretarias municipais de saúde e da assistência social como órgãos contratantes, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2020, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 455/2019 e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

99.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE -SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 2110000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00 e 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FONTE Nº 2110000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE № 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 -MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA - FONTE № 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 - ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.36.01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 -ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

99.2. Por tratar-se de licitação para execução de serviços através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos prestadores detentores de preços registrados com o município de Luís Gomes, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020/2021. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Serviços emitida pelo órgão solicitante.

11/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DO PAGAMENTO

100. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

- 101. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.
- 101.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 101.2. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o resposével pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendencia, será emitido o atesto.
- 101.3. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcelas destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 101.4. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos gestoraes do contrato, na form do subitem 98.1, deste edital.
- 101.5. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 101.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- 101.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com

MAD



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN:

- 101.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 101.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 102. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 103. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- 104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.1. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. Nesta licitação os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93. O contrato dela decorrente poderá ser alterado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

casos previstos no mesmo diploma legal, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

- 106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.
- 106.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 106.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a reducação dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 106.2.2. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 106.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 106.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 106.2.2.2. Em todo caso, convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 106.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 106.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.
- 106.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a

ALLE

FIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

107.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

107.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

108.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos:

108.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

108.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.2.3. As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, caso contrário, estas, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESFIS

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rus CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, por cobrança judicial.

- 108.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 108.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;
- 109. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.
- 109.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serivços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando- se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 109.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 112.1. O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e,

11/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNO CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

112.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 113. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 114. Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009:
- 114.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;
- 114.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em executar os serviços;
- 114.1.2. O atraso injustificado no cumprimento das clausulas contratuais inerente a execução dos serviços.
- 114.1.3. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;
- 114.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 114.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 114.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 114.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;
- 114.1.8. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;
- 114.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

114.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- 114.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 114.1.12. A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 114.1.14. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;
- 114.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 114.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 114.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 114.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:
- 114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 114.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 114.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.

112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

- 115. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 115.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, desde que protocolem esse pedido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, n° 134, Centro, Luís Gomes/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
- 117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento.
- 118. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 121. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto desta licitação.
- 121.1. Quando for ocaso, as licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - R CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 121.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 121.3. Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 121.4. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- 121.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Centro, Luís Gomes, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- 121.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.
- 121.9. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 121.10. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 121.11. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

11/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - N€ CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

121.12. O município de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova de sua existência.

- 121.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.
- 122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, pelo telefone: (84) 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322", no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.lgomes@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 123. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.
- 124. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.
- 125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2020.05.18.009 - REGISTRO DE PREÇOS

- 126. A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN este Pregão Presencial poderá:
- 126.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 126.3. Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93.
- 127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:

MID



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

127.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

127.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

128. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os sequintes anexos:

128.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I, consoante dispõe a legislação vigente:

128.2. Anexo - II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, subitem 32.5 deste Edital;

128.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital:

128.4. Anexo - IV = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2020.05.18.009, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital.

128.5. Anexo - V = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

128.6. Anexo - VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e a licitante vencedora do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 para escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, itens 80 e 81 deste Edital;

128.7. Anexo - VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital:

128.8. Anexo - VIII = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;

128.9. Anexo - IX = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital:

128.10. Anexo - X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2020.05.18.009. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á as 9h10min do dia 03 de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;

128.11. Anexo - XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.8, 34.7 e 59.5 deste Edital;

128.12. Anexo - XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de

MAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;

128.13. Anexo - XIII = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu represente legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

128.13. Anexo - XIV = Minuta da Ata de Registro de Preços, que servirá para lavratura da ata do evento, onde serão registradas as propostas apresentadas e sua consequente fase de lances, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

128.14. Anexo — XIV = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9 e 59.3.5.8 deste Edital.

129. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços; Lei Complementa 123/06, 147/14 e 155/16 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DO FORO COMPETENTE

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020.

LINDONJONHŞÓN DA SILVETRA BATISTA Pregoeiro - Portaria nº 009/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

Α Exma. Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERENCIA

DESTINADO A CONTATACA DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DOS TIPOS LEVE, PICK-UP OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN. COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rt CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA JUSTIFICATIVA

- 2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.1. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes no edital. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN/UTILITÁRIO "ROTAS INTERMUNICIPAIS"							
ITENS	UND	QTD	TIPO DE VEÍCULO	LOTE I "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"			
0001	VIAG	380	VAN UTILITÁRIO	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN = PAU DOS FERROS/RN/PAU DOS FERROS/RN = LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CLINICAS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.			
0002	VIAG	380	VAN UTILITÁRIO	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN/LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES NA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.			

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE OU PICK-UP "ROTAS MUNICIPAIS"						
ITENS	UND	QTD	TIPO DE VEÍCULO	LOTE II "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL"		
0001	VIAG	280	LEVE OU PICK-LIP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ARARAS = BARRO VERMELHO = PITOMBEIRA/PITOMBEIRA = BARRO VERMELHO = ARARAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		
0002	VIAG	280	LEVE OU PICK-UP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS/LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		
0003	VIAG	280	LEVE OU PICK-UP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		
0004	VIAG	280	LEVE OU PICK-UP	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ALTO DOS CÂNDIDOS - SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO - ALTO DOS CÂNDIDOS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.		

Mass

do



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 2.2. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pela total execução dos contratos, devendo para tanto executar os serviços solicitados nas quantidades e especificações, essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado:
- 2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 2.4. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o município de Luís Gomes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a execução dos serviços por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado aos beneficiários do registro direto de preferência em igualdade de condições.
- 2.6. É facultado ao município de Luís Gomes exigir a apresentação de amostras às licitantes vencedoras, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.
- 2.7. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para execução dos serviços licitados.
- 2.8. Verificada falta de qualidade nos serviços ofertados fica as licitantes vencedoras adjudicatárias, independentemente de ser ou não a fabicante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- 2.9. As quantidades dos serviços apresentadas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

DA INTRODUÇÃO

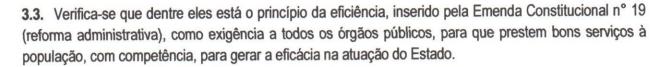
- 3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021.
- 3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.
- 3.2. A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- **3.4.** Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a locação de veículos, como condição para o desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN.
- **3.5.** De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- 3.6. O município de Luís Gomes não dispõe de veículos suficientes para suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e da assistência social, logo, com o intuito de fazer cumprir as normas legais referentes à oferta dos serviços públicos de qualidade e a contento, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo, a fim de garantir aos cidadãos o direito constitucional de acesso aos serviços essenciais
- 3.7. A Carta Magna do País assegura que a saúde e assistência social são direitos essenciais dos cidadãos objetivando o seu pleno desenvolvimento assegura o exercício da cidadania. Neste contexto, o acesso a exames especializados fora do domicílio e a inserção das famílias carentes nos programas sociais, configuran-se como um direito público subjetivo, assim, a oferta irregular do serviço pelo poder público, importa responsabilização da autoridade competente.
- 3.8. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a locação de veículo dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender as demandas ocasionais das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, principalmente no que se refere ao transporte de pessoas carente para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, ações necessárias para o desenvolvimento das metas programadas para o exercício de 2020.
- **3.9.** Trata-se de serviços indispensáveis para a devida manutenção das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho para o exercício de 2020, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a execução de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- **3.10.** Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Report of the second



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

3.11. Os serviços descritos no item dois do presente Termo de Referência, deverão ser ofertados dentro dos melhores padrões de qualidade, com a adoção todas as medidas preventivas no que se refere a higienização e limpeza dos veículos, a fim de evitar a proliferação de doenças, considerando que os contratos vinculados a assistência social, deverão transportar leite do Programa do Governo do Estado e os contratos vinculados a saúde poderão transportar diariamente pessoas de diversas localidades da região de Lagoa de Pedras.

- 3.12. Portanto, a execução dos serviços tem por finalidade, atender às necessidade do município de Luís Gomes/RN, através das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2020/2021, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes /RN
- **3.13.** Os serviços deverão ser executados em veículos novos ou seminovos, com condutores e combustível por conta dos contratados, considerando que a utilização de veículos com ano de fabricação superior a dez anos pode gerar problemas mecânicos e causar transtornos aos beneficiários, além de prejudicar o andamento dos serviços.
- 3.14. Como garantia de qualidade, os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos prestadores, para que possam substitui-los no prazo máximo de 24h00min ou nos termos acordado entre as partes, por serviços de especificação idêntica ou superior as descritas do Termo de Referência.
- 3.15. A licitação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 3.16. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca da necessidade real dos serviços ao longo do ano, e ainda considerando que o município de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de veículos próprios, faz-se extremamente necessário a locação de veículos destinados ao fazimento de viagens em atendimento as demandas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, a fim de não comprometer outros serviços essenciais desenvolvidos pela municipalidade
- **3.17.** Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução fracionada dos serviços, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020/2021, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades do município de Luís Gomes/RN, através das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN.

& Allow





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

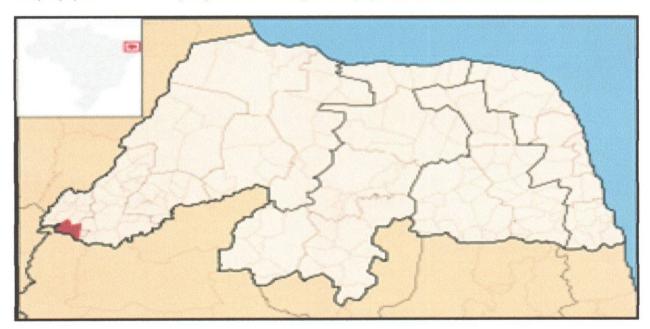
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

3.18. Ressaltamos que a não execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que, faltando o transporte, as comunidades rurais ficam sem leite e os pacientes sem a assistencia necessária

DAS CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Luís Gomes foi emancipado de Pau dos Ferros, no final do século XIX (1890). O nome do município é uma referência ao tenente-coronel caicoense Luís Gomes de Medeiros. Desde a sua emancipação, desmembram-se de seu território os distritos de José da Penha (1958), Paraná (1963) e Major Sales (1992), que foram elevados à categoria de município. Atualmente, Luís Gomes é formada pelo distrito-sede mais o distrito de São Bernardo. O município possui ainda importantes pontos turísticos, como o Alto do Tabor, a Cachoeira do Rela e o Mirante de Luís Gomes/RN.

4.1. Luís Gomes fica situado na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 446 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 167 km², e sua população, no censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 9 610 habitantes, tomando-se o 69° município mais populoso do Rio Grande do Norte. No ano de 2017 sua população foi estimada IBGE em 10.211 habitantes, saindo do coeficientes do Fundo de Participação 0.6 para 0.8, permanecendo no ranque populacional na 71° posição como município mais populoso do Rio Grande do Norte.



4.2. O município de Luís Gomes limita-se ao Norte com os município de Coronel João Pessoa e Riacho de Santana; ao Sul com os municípios Uiraúna e Poço Dantas, ambas na Paraíba; ao Leste com os municípios de Major Sales e Paraná e ao Oeste novamente com o município de Poço Dantas/PB e Venha-Ver/RN.

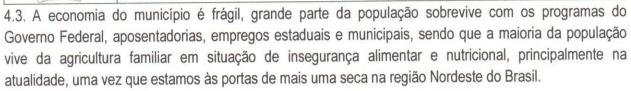
11/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, o artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural luís-gomense, tendo como principais atividades o bordado e a renda, além da culinária típica. Em várias partes do município é possível encontrar uma produção feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 6. Os serviços acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.
- 6.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.
- 6.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.
- 6.3. Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

THE STATE OF LIVE OF L



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

6.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada sua decisão.

6.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se do fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, serviços que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes, quaisquer custos adicionais.
- 7.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executaram serviços de natureza semelhante na cidade do Natal/RN, durante o mês de março de 2020, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.
- 7.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

METODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8. À luz da Lei Federal n° 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".
- 8.1. A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar os serviços de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

W ALCO





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

8.2. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao poder público de comprar melhor, e proporcionar maior economicidade ao erário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

- 9. Para execução dos serviços contratados, as licitantes vencedoras deverão disponibilizar veículos novos ou seminovos com as seguintes características mínimas:
- 9.1. Em relação aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de saúde, veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio conforme rotas estabelecidas no lote I, item dois deste Termo de Referencia, conforme datas e horários pactuados entre as partes.



9.2. Em relação aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de assistencia social, veículos automotores dos tipos leve, pick-up, para transportar leite do Programa Leite Potigua – PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luis Gomes, conforme rotas estabelecidas no lote II, item dois do presente Termo de Referencia, conforme datas e horários pactuados entre as partes.









MID



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 9.3. Os veículos só poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos na Lei Federal nº 9.503/1997 —Código de Trânsito e nas demais normas do CONTRAN.
- 9.4. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.
- 9.5. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.
- 9.6. Os veículos destinados a realização de Transporte de pessoas carentes do município de Luís Gomes, encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 9.6.1. Possuir autorização para exploração da atividade de transporte individual ou coletivo de passageiros, sempre zelando pela segurança, higiene e conforto dos passageiros.
- 9.6.2. Serem segurados contra riscos e acidentes pessoais de passageiros, a fim de garantir o devido atendimento aos acidentados e a proteção do trabalhador envolvido no sinistro.
- 9.6.3. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.
- 9.6.4. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.6.5. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.
- 9.7. Os veículos destinados ao transporte de leite do Programa Leite Potiguar PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luis Gomes, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 9.7.1. Possuir autorização para exploração da atividade, zelando sempre pela segurança e higiene do veículo para transporte dos produtos.
- 9.7.2. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.
- 9.7.3. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.7.4. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.

zação por parte da contratante.





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 9.8. Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos serviços ofertados.
- 9.9. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.
- 9.10. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados diretamente para os fins a que se destinam.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelas secretarias municipais de saúde e da assistência social como órgãos contratantes, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.1. Os serviços deverão ser executados logo após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação dos usuários.
- 10.2. Os serviços solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor para execução.
- 10.3. As secretarias municipais de saúde e da assistência social, responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuarão inspeção periódica, para comprovar se os serviços executados atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.
- 10.4. Quaisquer exigências das secretarias municipais de saúde e da assistência social inerentes ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.
- 10.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços pelos profissionais disponibilizados na forma especificada no Instrumento Convocatório e seus elementos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 10.6. É de responsabilidade dos gestores dos contratos Sra. Eliane Torres da Silva Secretaria Municipal de Assistência Social; do Sr. Francisco Evaldo da Silva Secretario Municipal de Saúde, ou, do Sr. Feliciano Neto de Oliveira Secretário Municipal da Administração, como órgão contratante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos serviços executados.
- 10.7. O município de Luís Gomes/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual

te de

abelecidas no instrumento contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES. Rua Cel. Antônio Fernandes Sabriala 200

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 10.8. As secretarias municipais de saúde e da assistência social, uma vez comprovada à necessidade, poderão exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 10.9. As contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 10.10.As providências que ultrapassarem a competência das secretarias municipais de saúde e da assistência social deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;
- 10.11. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.O recebimento dos serviços objeto da licitação será fiscalizado por servidores das Secretarias Municipais Solicitantes, designados por meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1. Os serviços solicitados deverão ser executados/entregues no dia e local especificado na Ordem de Serviço, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência;
- 11.2. O município de Luís Gomes, através do ordenador de despesa encaminhará a Ordem de Serviço, indicando os quantitativos dos serviços e os beneficiários para quem estes deverão ser executados;
- 11.3. A execução dos serviços objeto da licitação, será imediata, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros:
- 11.4. A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício 2020/2021;
- 11.5. Os servicos solicitados deverão ser executados diretamente para os fins a que se destinam, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

- 11.6. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.7. Os serviços solicitados deverão ter no ato da entrega, prazo de garantia mínimo de 60 (sessenta) dias, de acordo com as características e especificações, consoante as disposições da legislação pertinente;
- 11.8. Os serviços recusados pela administração municipal deverão ser substituídos na forma da legislação pertinente, imediatamente ou no prazo pactuado entre as partes, contadas da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição dos referidos serviços.
- 11.9. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;
- 11.10. O não atendimento do prazo fixado do item 11.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- 11.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;
- 11.12. Por ocasião do encaminhamento das autorizações a Secretaria Municipal de Administração, estas deverão conter os dados de cada beneficiário, tais como: nome completo, endereço e documentos pessoais, para fins de destinação dos serviços, conforme estabelece os órgãos de controle.
- 11.13. A gestora municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. Assegurar o livre acesso dos contratados e de seus representantes as dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para tratrem de assuntos relacionados a execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referencia;

de

MILLES





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 12.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 12.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos serviços dentro das condições pactuadas;
- 12.3. Aplicar às empresas as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;
- 12.4. Efetuar os pagamentos às contratadas no prazo avençado, após o recebimento da nota fiscal no setor competente, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 12.5. Notificar por escrito, às contratadas quanto a aplicação de qualquer sanção sobre irregularidades encontradas na execução do contrato, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 12.6. Notificar por escrito, às contratadas a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.9. Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para execução e entrega dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 12.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 12.11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte das contratadas, até a completa regularização;
- 12.12. Comunicar, formalmente, às licitantes contratadas, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 12.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

the

MIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNC CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 13.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços das secretarias municipais de saúde e da assistência social qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:
- 13.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- 13.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- 13.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 13.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 13,7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 13.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

di

BILILIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 13.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 13.17. Comunicar aos Fiscais dos contratos, no prazo de 24h00min, quaisquer ocorrências anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;
- 13.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos contratos;
- 13.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de bens e utensílios pertencentes aos pacientes e seus acompanhantes, durante a viagem e permanência no interior dos veículos;
- 13.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Referência, no prazo determinado;

- 13.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 13.27. Por força do § 2° do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 13.28. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 13.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

- 14. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 14.10.O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Luís Gomes/RN, ou quando for caso pelos gestores das secretarias municipais de saúde e da assistência social;

14.11.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 14.4 do presente instrumento.

1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

14.12. Após o recebimento da Autorização de Execução, os serviços deverão ser realizados diretamente para os fins a que se destinam, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

14.13.O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020/2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.14.O prazo de garantia dos serviços deve obedecer às disposições dos itens 11.7 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade dos serviços.

14.15. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo os serviços serem substituídos imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

14.16. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei n° 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2020, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 455/2019 e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

15.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executaram serviços de natureza semelhante na cidade do Natal/RN, durante o mês de março de 2020, com valor estimado em R\$ 152.700,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais);

15.2. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE № 0010000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 2110000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 2110000.00 e 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE JERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE

Po



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 — OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.11.08.244.2003.2029 — MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 — PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 — MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 — MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 — ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 — ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 — ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei nº 455/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 16.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.
- 16.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 16.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o resposével pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei n° 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendencia, será emitido o atesto.
- 16.4. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 16.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos gestoraes do contrato, na form do subitem 17.1, deste documento.
- 16.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

W A





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

16.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser

imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

16.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento.

- 16.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN;
- 16.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **16.9.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 16.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.
- 16.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

- 17.A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 17.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá aos gestores das secretarias municipais de saúde e da assistência social como órgãos contratantes, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

Mr.

18. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

RICO





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

18.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19. Os contratos resultantes da licitação adotada para eventual execução dos serviços, no que pertine ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, poderão ser alterados por Termos Aditivos ou Apostilamentos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 20.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
- 20.1.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos:
- 20.1.2. Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;
- 20.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 20.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Luís Gomes, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;
- 20.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de prestadores do município de Luís Gomes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

cou a penalidade;

Show I was



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMÉ

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RM CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 20.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo:
- 20.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

- 21. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
- 21.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar a melhor proposta para execução dos serviços pertinentes ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 21.2. Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos serviços ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos serviços. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.
- 21.3. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rua CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2020.

Feliciano Neo de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Moderation



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Riv CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PMLG/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,	
Pela presente, a (nome da empresa)	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ sob nº, com	sede no (endereço completo),
declara, sob as penas da lei e para efeito de cumpri	imento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da
Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, q	ue atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital referente ao Pregão Presencial	nº 2020.05.18.009 – PMLG/RN.
de	de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.

Allo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

para o fa social do	esavem, perante esta Comissão Permane izimento de viagens em atendimento a demandas espec o município de Luís Gomes/RN, nas quantidades e cond disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preç	nte de Licitaçã íficas das sec ições descrita	ão, apro retarias as no T	esentar s de sa	propost úde e da	a de preços assistência
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN/UTILITÁRIO "ROTAS INTERMUNICIPAIS"						
ITENS	LOTE I "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE"	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL

ITENS	LOTE I "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE"	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN = PAU DOS FERROS/RN/PAU DOS FERROS/RN = LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CLINICAS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.	VAN UTILITÁRIO	VIAG	380		
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL						
0002	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN/LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES NA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.	VAN UTILITÁRIO	VIAG	380		
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL:						
TOTALR\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Prazo de execução: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020/2021 com vigência a partir da publicação na imprensa ofical.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 11.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Validade dos serviços deverá obedecer ao que dispõe o item 11.7 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivOs serviços solicitados na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.10 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.
Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)
de 2020

Nome completo do proprietário ou representante Legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ:

ALO



Prezados Senhores,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN - CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede na Rua, nº, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, da Prefeitura Municipal de Luís
Gomes/RN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.3 do Edital.

MOD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUBITEM 59.3.5.6 DO EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores.

A empresa	com sede na Ruanesta cidade de	, nº, Estado de
, Insc	crita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	- CNPJ, sob o
	stadual nº, vem, atr	
	, inscrito no Cadast	
Física - CPF sob nº	, portador da Cédula de Identidade n	٥,
Declarar, que não possui em seu q empresa pública ou de sociedade de e	uadro societário servidor público da ativa, ou economia até o terceiro grau.	empregado de
,	de de 2020.	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.6 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO VI"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua
Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13
representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no
Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº
002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP
59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo,
inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº
, estabelecida na, doravante denominada
simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador
da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e
avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo
Administrativo nº 2020.05.18.02.002, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 e a proposta
da adjuducatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas
disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da
Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e
nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOCA	ÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN/UTILITÁ	RIO "RO	TAS IN	TER	MUNIC	PAIS"
ITENS	LOTE I "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE"	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN = PAU DOS FERROS/RN/PAU DOS FERROS/RN = LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CLINICAS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.	VAN UTILITÁRIO	VIAG	380		
0002	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN/LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES NA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.	VAN UTILITÁRIO	VIAG	380		
TOTAL.			**********		R\$	

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE OU PICK-UP "ROTAS MUNICIPAIS"						
ITENS	LOTE II "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SEC. MUNICIPAL DE A. SOCIAL"	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ARARAS = BARRO VERMELHO = PITOMBEIRA/PITOMBEIRA = BARRO VERMELHO = ARARAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	VIAG	280		
0002	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS/LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	VIAG	280		
0003	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	VIAG	280		
0004	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ALTO DOS CÂNDIDOS - SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO - ALTO DOS CÂNDIDOS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	VIAG	280		
TOTAL.	Monton to be 25th down 25th 1				R\$	

1.2. A quantidade dos serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

- 2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.
- 2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.05.18.009, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020/2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

Al Co





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - River CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:
- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Assegurar o livre acesso dos contratados e de seus representantes aos locais onde serão executados os serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referencia;
- 6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os contratos inerentes ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;
- 6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos serviços dentro das condições pactuadas;
- 6.5. Devolver os serviços executados no fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.6. Solicitar a substituição dos serviços executados no fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;
- 6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, a execução dos serviços, referente ao objeto deste Pregão Presencial;
- 6.8. Comunicar às licitantes vencedoras, toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;
- 6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rua CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 6.11. Comunicar formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- 6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:
- 7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- 7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- 7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através das secretarias municipais de saúde e da assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rue CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

1/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rua CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

- 7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de bens e utensílios pertencentes aos pacientes e seus acompanhantes, durante a viagem e permanência no interior dos veículos.
- 7.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

A/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- 7.27. Por força do § 2° do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 7.28. No que se refere aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de saúde, manter diariamente a disposição do município veículo do tipo micro-ônibus ou van, regularizado, abastecido com motorista, destinado ao transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros/RN e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, conforme rotas estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.29. No que se refere aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de assistência social, manter diariamente a disposição do município veículos do tipo leve, pick-up, regularizados, abastecido com motorista, destinado ao transporte de leite do Programa Leite Potiguar PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luís Gomes, conforme rotas estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.29.1 Em ambos os casos, os veículos só poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito e nas demais normas do CONTRAN.
- 7.29.2. Antes de colocar os veículos em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.
- 7.29.3. Os condutores deverão ter idade superior a 21 anos, devendo a todo momento ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.
- 7.30. Os veículos destinados ao transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros/RN e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 7.30.1. Possuir autorização para exploração da atividade de transporte individual ou coletivo de passageiros, sempre zelando pela segurança, higiene e conforto dos passageiros.
- 7.30.2. Serem segurados contra riscos e acidentes pessoais de passageiros, a fim de garantir o devido atendimento aos acidentados e a proteção do trabalhador envolvido no sinistro.

1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 7.30.3. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.
- 7.30.4. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 7.30.5. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.
- 7.31. Os veículos destinados ao transporte de leite do Programa Leite Potiguar PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luís Gomes, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 7.31.1. Possuir autorização para exploração da atividade, zelando sempre pela segurança e higiene do veículo para transporte dos produtos.
- 7.31.2. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.
- 7.31.3. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 7.31.4. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.
- 7.31.5. Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos serviços ofertados.
- 7.32. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.
- 7.33. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 7.34. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:
- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 9. Os serviços solicitados deverão ser executados diretamente para os fins a que se destinam, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada prestador e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabecer as rotinas para solicitação dos serviços.
- 9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados

cumentos fornecidos ou disponibilizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pala execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.
- 10.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, pondendo inclusive ser de imediato.
- 10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.
- 10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.
- 10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.
- 10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 10.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

10.8. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 11.1. A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 11.2.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá aos gestores das secretarias municipais de saúde e da assistência social como órgãos contratantes, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.
- 11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, e sua consequente aceitação;

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8° do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produdutos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.
- 11.6. O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício/............ conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA - FONTE № 0010000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00 e 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FONTE Nº 2110000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 -MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 - ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 -ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

- 13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.
- 13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o resposével pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendencia, será emitido o atesto.
- 13.4. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestoraes do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.
- 13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fisçal, fatura ou documento

Seniação da flota fiscal, fatura ou doc<u>umento</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN;

- 13.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 13.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- 13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 13.13. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- 13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

nento devido pelo contratante a contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.
- 15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

- 16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93.
- 16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - 124 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

- 17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- 17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato:
- 17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contarto;
- 17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;
- 17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;
- 17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.
- 17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serivços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando- se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 17.10. O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contradada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão

MOD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMÉ

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RA CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RECISÃO

- 18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1. Constituem motivo justo e sufuciente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009:
- 18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;
- 18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os serviços, nos prazos estabelecidos;
- 18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das clausulas contratuais inerente a execução dos serviços.
- 18.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;
- 18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- 18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;
- 18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada:
- 18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;
- 18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Riva CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.
- 19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.
- 19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2020.05.18.02.002, o Edital de Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES CPF N°. 101.823.204-48 CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS CNPJ Nº 00.000.000/0001-00

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNCCEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA C.P.F.: 301.062.654-15 YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA CPF № 040.910.774-39

M D



Prezados Senhores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.° 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.2 do Edital.

habilitação, subitem 59.3.5.2 do Edital.



Prezados Senhores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RECEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO VIII - A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PMLG/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

..... de de 2020.

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

dital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rua CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO VIII - B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Luís Gomes praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.
de de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

MACA



Prezados Senhores

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOME

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN - CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO IX"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PMLG/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado
pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil
profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento
existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica en
anexo.
Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

..... de de 2020.

acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.

A/110



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Riccep 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO X"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

CPF OU CNPJ:
TEL.: FAX: CELULAR:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.
de de 2020.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Edital.

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.4 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN E CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08 357 600/0004 42

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob	0
nº, com sede	na Rua, por intermédio de seu representant	te
legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº	.e
do CPF nº,	Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que s	se
enquadra na situação de	, (microempresa ou empresa de pequeno porte) no	S
termos da Lei Complementar nº 1	23/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao se)U
desenquadramento dessa situaçã	0.	
	de de 2020.	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

> OBS: O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO XII"

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone/Fax:	
E-mail:	Site Internet:	
Optante SIMPLES SIM [] N	Ã0[] OÃ	
DADOS DO	REPRESENTANTE DA EMPRESA P	ARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome:		
Cargo:		
Nacionalidade:	Profissão:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço Completo:		
	Fone / Fax:	
CEP:		
CPF:	Carteira de Identid	
	DADOS BANCÁRIOS DA	
Banco:	Agência:	Conta:
	DADOS DO CONTATO CO	M A EMPRESA
Nome:		
Cargo:		
Endereço Completo:		
		CEP:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO XIII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa,	com sede na Rua	, nº	,
Inscrita no Cadastro Nacional de Pes			
sob as penas da lei e por ser a expre			
Informativo de Créditos não Quitados d			
7 S	de	de 2020	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.5.7 do edital.

1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-21

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.bc

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO XIV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.05.18.009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ENTREGA EM SEPARADO

DECLARAÇÃO

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9. 59.3.5.8 do edital.

1110

1890 (T)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES RUMICIPAL

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - REF Fls. CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.b

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO XV"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR "CONTRATANTE", e, de outro lado à empresa do ramo,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para execução de serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atua redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à Futura contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

MICO

1890 (†)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 e 0002 do Lote I e de 0001 e 0004 do Lote II da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços almejados, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualque outro documento que instrua o Procecesso Administrativo nº 2020.05.18.02.002.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3°, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

- 4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (....., (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009.
- 4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -			
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:	
ENDEREÇO:		CEP N°	
REPRESENTANTE:		CPF N°	
INTENS:			
VALOR R\$			

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN/UTILITÁRIO "ROTAS INTERMUNICIPAIS"						
ITENS	LOTE I "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE"	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE	YEAR	MAG	380	9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - R CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN = PAU DOS FERROS/RN/PAU DOS FERROS/RN = LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE E EXAMES ESPECIALIZADOS EM CLINICAS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.					
0002	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN/LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS, TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES NA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.	VAN UTILITÁRIO	VIAG	380		
TOTAL R\$						

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE OU PICK-UP "ROTAS MUNICIPAIS"						
ITENS	LOTE II "ESPECIFICAÇÕES E ROTAS" "SEC. MUNICIPAL DE A. SOCIAL"	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ARARAS = BARRO VERMELHO = PITOMBEIRA/PITOMBEIRA = BARRO VERMELHO = ARARAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	VIAG	280		
0002	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = LAGOA DE PEDRAS/LAGOA DE PEDRAS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	WAG	280		
0003	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	VIAG	280		
0004	EXECUÇÃO DE VIAGENS REGULARES NA ROTA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN = ALTO DOS CÂNDIDOS - SÃO BERNARDO/SÃO BERNARDO - ALTO DOS CÂNDIDOS = LUÍS GOMES/RN, TRANSPORTANDO LEITE DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	LEVE OU PICK-UP	VIAG	280		
TOTAL R\$						

4.2. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Regitro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CONTRATO

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar

11100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes -CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.bc

o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

- 5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Luís Gomes/RN não estará obrigada a contratar os serviços enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preco obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes. observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO

- 6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.
- 6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o resposével pela execução do contrato conferirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.bc

documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendencia, será emitido o atesto.

- 6.4. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos gestoraes do contrato, na form do subitem 17.1 do Termo de Referencia.
- 6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- 6.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN;
- 6.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - (R) CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2128

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo o Sr. Feliciano Neto de Oliveira ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 7.1. Os serviços deverão ser executados logo após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;
- 7.2. Os serviços solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor, devendo ser executados diretamente para os fins a que se destinam, devendo as autorizações serem encaminhadas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os serviços recebidos atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;
- 7.4. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 24h00min pelas contratadas, sem ônus para a administração.
- 7.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos contratos pelos prestadores e a disponibilização de serviços na forma especificada no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

MICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - (EN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.b

- 7.5.1. É de responsabilidade do gestor dos contratos o Sr. Feliciano Neto de Oliveira Secretário Municipal de Administração, ou, do Sr. Feliciano Neto de Oliveira Secretário Municipal da Administração, como órgão contratante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos serviços.
- 7.6. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 7.7. As contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços
- 7.8. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos.
- 7.9. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA:

DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 8.1. A entrega dos serviços objeto deste contrato, será imediata e fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros
- 8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 8.2.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

MI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES FIS.

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Roccep 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 8.2.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 do Edital:
- 8.2.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8° do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 8.3. A licitante contratada deve efetuar a substituição dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.5. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produdutos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 9.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RECEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2128

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.b

- 9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.
- 9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas que comprovem a efetivo execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 9.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;
- 9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes (BN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2424

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.sc

assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 10.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:
- 10.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- 10.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- 10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através das secretarias municipais de saúde e da assistência social.
- 10.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 10.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

nações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes (28N CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2424

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov

- 10.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 10.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de bens e utensílios pertencentes aos pacientes e seus acompanhantes, durante a viagem e permanência no interior dos veículos.

1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.bc

- 10.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.27. Por força do § 2° do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 7.28. No que se refere aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de saúde, manter diariamente a disposição do município veículo do tipo micro-ônibus ou van, regularizado, abastecido com motorista, destinado ao transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros/RN e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, conforme rotas estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.29. No que se refere aos serviços pretendidos pala secretaria municipal de assistência social, manter diariamente a disposição do município veículos do tipo leve, pick-up, regularizados, abastecido com motorista, destinado ao transporte de leite do Programa Leite Potiguar PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luís Gomes, conforme rotas estabelecidas no Termo de Referência.

110



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RNS Fls CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.bk

10.29.1 Em ambos os casos, os veículos só poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos na Lei Federal nº 9.503/1997 — Código de Trânsito e nas demais normas do CONTRAN.

- 10.29.2. Antes de colocar os veículos em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.
- 10.29.3. Os condutores deverão ter idade superior a 21 anos, devendo a todo momento ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.
- 10.30. Os veículos destinados ao transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Pau dos Ferros/RN e no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 10.30.1. Possuir autorização para exploração da atividade de transporte individual ou coletivo de passageiros, sempre zelando pela segurança, higiene e conforto dos passageiros.
- 10.30.2. Serem segurados contra riscos e acidentes pessoais de passageiros, a fim de garantir o devido atendimento aos acidentados e a proteção do trabalhador envolvido no sinistro.
- 10.30.3. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.
- 10.30.4. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 10.30.5. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.
- 10.31. Os veículos destinados ao transporte de leite do Programa Leite Potiguar PLP do Governo do Estado para várias comunidades rurais do município de Luís Gomes, deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- 10.31.1. Possuir autorização para exploração da atividade, zelando sempre pela segurança e higiene do veículo para transporte dos produtos.
- 10.31.2. Estarem Licenciados na categoria correspondente no órgão competente, devendo o condutor portar o Certificado de Licenciamento Anual.

11/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rus Fl CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.b

10.31.3. Estarem equipados com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

- 10.31.4. Estarem em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.
- 10.31.5. Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos serviços ofertados.
- 10.32. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.
- 10.33. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 10.34. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2020, encontram-se alocados na LOA Lei Municipal nº 455/2019 e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.
- 11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 11.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para execução pertinentes ao fazimento de viagens em atendimento a demandas específicas das secretarias de saúde e da assistência social do município de Luís Gomes/RN, serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual "Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 0010000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE Nº 0010000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —

3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCE





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - (EN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-21

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00.

11.3. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orcamentária do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 13.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- 13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;
- 13.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;
- 13.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - 100 - CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 13.6. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensej ar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 13.6.1. As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serivços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 13.9. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.
- 13.10. O Município de Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 13.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contradada. não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.
- 14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reducação daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Administração juntamente com o setor de serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.

- 14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração deverá:
- 14.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para reducação de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- 14.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e
- 14.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19. II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- 14.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 14.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15. O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 15.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, l, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:
- 15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.
- 15.2. Por iniciativa da administração munivipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:
- 15.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 15.2.2. O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 15.2.4. O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 15.2.5. O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 15.2.6. Ccaracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.
- 15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.
- 15.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 15.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - Rua CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.bc

- 16. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 16.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 16.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.6. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2020.05.18.009, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.
- 17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

Josephinion para dotom



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - R CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-212

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

- 17.2. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luisgomes.m.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 17.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.
- 17.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reducação ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES CPF N°. 101.823.204-48 CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS CNPJ Nº 00.000.000/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA CPF Nº 040,910.774-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - R CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PRESTADORA	N° 01:	
empresa espec ou van, a fim administrativa consignados na	Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para fut ializada ou de pessoa física para locação de veículos autor de atender demanda das secretarias municipais e órgão município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021 seus elementos constitutivos, consoante as disposições da	notor dos tipos ieve, pick-up os que integram a estrutura s e de convênios que serão l, de acordo com o edital de
modalidade Pri	NTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços egão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016	e nas disposições da Lei nº
seus elementos	GISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Posta constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido	resencial nº 2020.05.18.009, certame:
LICITANTE: 01 -		TELEF:
CNPJ:	E-MAIL:	CEP N°
ENDEREÇO:		CPF N°
REPRESENTANT	E:	OFFIN
ITENS:		
VALOR R\$:		
DO VALOR DA lote em disput	a. ATA R\$:a.), para todos o
assinatura e v	DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará en igerá até de, podendo ados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.66	os contratos dela decorrentes
	DATA DA ASSINATURA de de 2020.	
	ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR – PRESTADOR	
	1	109

1890 (†)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2020.05.18.009 "ANEXO XVII"

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA:	

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 0000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 -MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE № 0010000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00 e 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE № 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 - ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 - ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de/....., podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE – CONTRATADA

ALD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho 200

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

PÚBLICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.18.009 — Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 009/2020









PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.18.009 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, píck-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municípias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA-Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 009/2020







INÍCIO

MUNICÍPIO -

PREFEITURA -

ADMINISTRATIVO -

LICITAÇÕES -

NOTICIAS -

CONTATO

LUÍS GOMES SEGUINDO EM FRENTE

PMLG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.18.009 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

Editar

Like 0

A prefeita Mariana Fernandes participou de uma reunião para definir as próximas ações de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no município

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010

LEIA TAMBÉM

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 2020.05.19.010

① 21 de maio de 2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.014.01.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.14.001DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2020.05.14.0001DL

	CURTA NOSSA FANPAGE	Fls. 383
missão Permanente de Licitação .		13th 111 3
Painel		
Seu Perfil		
Desconectar		
Ř		
The state of the s	Painel Seu Perfil Desconectar	Painel Seu Perfil Desconectar

NICIPAL DE

Todos os Direitos Reservados - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.367 • QUINTA-FEIRA • 21 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial sesessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.18.009 — Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, EP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 05 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.19.010 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2020 ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a publicação do Termo de ratificação no Diário Oficial dos Municípios https://jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br/ano-xv-%e2%97%8f-edicao-no-1-364-%e2%97%8f-segunda-feira-%e2%97%8f-18-de-maio-de-2020/, no dia 18 de maio de 2020, COMUNICA aos interessados, a retificação do referido termo para correção de forma que, onde lê-se Inexigibilidade 003/2020, leia-se Inexigibilidade 004/2020

Luís Gomes/RN 21 de maio de 2020.

GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital nº 05/2020

Súmula: Conselho Municipal de Assistência Social de Luís Gomes – RN convoca os conselheiros para a 3ª reunião extraordinária, de forma virtual.

O Conselho Municipal de assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere e.

Considerando: o Conselho enquanto órgão Fiscalizador da Assistência Social:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.367 • QUINTA-FEIRA • 21 DE MAIO DE 20X

Considerando: os critérios orientadores para recebimento de cestas básicas, contidos na resolução nº 04/2020, do Conselho Municipal de assistência Social deste município;

Considerando: a situação de vulnerabilidade que se encontra algumas famílias, devido a pandemia do COVID-19;

Convoca: Os conselheiros, a participarem da 3ª reunião extraordinária, a ser realizada no dia 22 de maio de 2020, a partir das 08h00min, através de vídeo chamada, pelo aplicativo google meet para tratarmos dos seguintes temas:

- Análise da lista de beneficiários para recebimento de cesta básica;
- Beneficiários que n\u00e3o receberam a 2º parcela do aux\u00edlio emergencial;
- Compromisso do conselheiro em participar das ações pertencentes a secretaria Municipal de Assistência Social;

 Papel do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS na fiscalização das prestações de serviços sociais públicos e privados no município.

Solicito baixar o aplicativo google meet através da Play store, para quem vai participar da reunião através do celular.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Luís Gomes, 21de maio de 2020.

> Maria Zildarlene da Silva Presidente interina do CMAS Período de gestão: 2019 a 2021

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

refeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br E-mail: doluisgomes@gmail.com empresa(s): CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60, com valor global de R\$: 250.008,90 (Duzentos e cinquenta mil oito reais e noventa centavos), para execução dos serviços de construção de 10 (Dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional "Morada Cidadã - uma casa por mês", do governo municipal, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 21 de Maio de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo Ricardo Tavares Código Identificador:3749FD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial ssessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.18.009 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municípias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

Publicado por: Feliciano Neto de Oliveira Código Identificador:E740F6CB

GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 05 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.19.010 — Registro de Preço, tipo "menor preço por item".

A presente licitação tem por finalidade a escolle desempresa especializada para fornecimento de equipamentas, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atendet temanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 20 de maio de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

Publicado por: Feliciano Neto de Oliveira Código Identificador:1A78FA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-DL/2020

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, acatou a Declara a Dispensa de Licitação nº 11-DL/2020 através da CPL para contratação dos serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a administração municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme se encontram descrito no Termo de Referencia e Justificativa de Contratação. A Administração Municipal RATIFICA o processo em favor da empresa Pneumáticos de Pneus Líder EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.166/0001-12. Fundamentação, com fulcro no Art. 24 inciso II, IV e/ou outro aplicável a despesa, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória Nº 961, de 06 de Maio de 2020. Ratificação assinada em 20.05/2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO Prefeito Municipal.

Publicado por: Franck Jackson de Araújo Código Identificador:F1006D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.20-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.05.20-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 11-DL/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a administração municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme se encontram descrito no Termo de Referencia. Fundamentação, com fulcro no Art. 24 inciso II, IV e/ou outro aplicável a despesa, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória Nº 961, de 06 de Maio de 2020. O valor limite do contrato é de R\$ 43.500,00

AUNICIPAL DE

Fish 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

HEITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2020

Processo Nº, 20050001/2020.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Barcelona/RN, torna público o Pregão nº, 001/2020, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos e uma Pick-Up 4x4 diesel; nos termos da Proposta de Aquisição N° 12290.707000/1200-03 - MS, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/05/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 05/06/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/06/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/06/2020. COCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.barcelona.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou telefone (84) 3259-0053.

Barcelona-RN, 20 de maio de 2020. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2020 - SRP - UASG: 926788

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 04/06/2020, as 09hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com.
Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde-RN, 21 de maio de 2020. GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020 - UASG: 926788

2º Chamada

Ampla Concorrência.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público que realizará o certame, do tipo "Menor Preço Por Item", para Aquisição de Material Permanente e Veículo para atender as necessidades do Municipio de Boa Saúde/RN, conforme proposta Nº 11485.886000/1170-01, efetivado junto ao Ministério da Saúde, com abertura dia 03/06/2020, às 09 h (horário de Brasília). Informações pelo 084 3256.2226 ou através do E-mail: cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde-RN, 21 de maio de 2020. GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS № 3/2020

Processo Administrativo Nº 518011/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 003/2020 - Processo Administrativo Nº 518011/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 16 de junho de 2020, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.

O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo email eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de maio de 2020 GIRLEUDO GOMES DA SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - SRP

O Município de Extremoz/RN, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2020, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Fica marcado a sessão para o dia 04 de JUNHO de 2020 as 09:00hs.

O edital e seus anexos estão a disposição site: www.portaldecompraspublicas.com.br: P. Elet. nº 012/2020, Proc. Adm. Nº 39/2020 - PREF. MUNIC. DE EXTREMOZ/RN ou pelo site www.extremoz.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplextremoz2017@gmail.com

Extremoz-RN, 21 de maio de 2020. SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 19/2020

Processo Administrativo Nº. 20050001/20.

Processo Administrativo Nº. 20050001/20.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, sendo equipamentos de informática e periféricos, tipos: Microcomputadores, Impressoras multifuncional, Monitores, e etc..., destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações c/c Artigo 1º, I, alínea b, MP 961, 06 de maio de 2020.

Fornecedor: L A DO N BRITO-ME - CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00. Ratificação em: 21/05/2020. Haroldo Ferreira de Morais - Prefeito Municipal. Contratada (o): L A DO N BRITO-ME - CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00. Valor global: R\$ 19.953,80 (dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2020. VIGÊNCIA: 21/06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERI

Processo Administrativo MIS/RN Nº 329.001/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CONTRO EN TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS. LOCAL DE REALIZAÇÃO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/" Acesso Identificado no link - Acesso Portal de Compras Públicas".

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 maio de 2020.

FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de junho de 2020 às 08h501min.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das O'7h500min às 13h500min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br.

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó-RN, em 21 de maio de 2020. JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2020

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Torna Público que se encontra aberto Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 2/2020, cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução da obra referente a reforma de Edificio para a Instalação da Farmácia Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

A Sessão Eletrônica será realizada às 10h10min do Dia 29/05/2020.

Quaisquer Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de Segunda A Sexta-Feira Em Dias Utéis, Pelo Telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-Mail:

cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova-RN, 21 de maio de 2020. JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 6/2020

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN Torna Público que se encontra aberto Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 006/2020, cujo Objeto é a Contratação de Empresa destinada a executar Projeto de Arborização e Manutenção das Praças Manoel da Costa e João Maria Marinho no Municipio de Lagoa Nova/RN, conforme específicações descritas no Anexo I do Instrumento Convocatório. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos Interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no Horário das 08h às 12h de Segunda a Sexta Feira (Dias Úteis).

A Sessão será realizada às 10h (Dez) horas do dia 10/06/2020.

Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de Segunda a Sexta-Feira em dias utéis, pelo Telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova-RN, 21 de maio de 2020. JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

AVISO DE RESCISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

Termo de Rescisão Contratual Unilateral - Distrato nº 1/2020 Termo de Rescisão Contratual Unilateral - Distrato nº 1/2020
O Município de Luís Gomes/RN, resolve, através do presente, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 171228-001 - TP 007/2016, a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Comunidade de Baixas (Contrato de Repasse nº 1034468-76/2016), Zona Rural da Cidade de Luís Gomes/RN, firmado com a empresa Construtora Queiroz Ltda ME, A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo n 171228-001, de 28 de dezembro de 2017. A vigorar a partir de 04/05/2020, com publicação até o 15º dia do mês.

Luís Gomes-RN, 30 de abril de 2020. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES Prefeita

AVISO DE RESCISÃO TOMADA DE PRECOS № 8/2016

Termo de Rescisão Contratual Unilateral - Distrato № 002/2020.

O Município de Luís Gomes/RN, resolve, através do presente, Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo № 080518-001 - TP 008/2016, alusivo a pavimentação e iluminação do acesso e urbanização do Complexo Turistico da Cachoeira do Relo (Contrato de Repasse № 1034319-24/2016), firmado com a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME, A rescisão contratual em questão encontra maparo no disposto no Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.656/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo n 080518-001, de 08 de maio de 2018. A vigorar a partir de 05/05/2020, com publicação até o 15º dia do mês.

Luís Gomes-RN, 4 de maio de 2020. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h10min do dia 03/06/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial № 2020.05.18.009, tipo "menor preço por item", escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luis Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI № 8.666/93.

8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a partir do dia 25/05/2020, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes-RN, 20 de maio de 2020. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA Pregoeiro











PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.009- Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, acontecerá às 9h10min do dia 19 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de junho de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 009/2020







PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

Rua Cel. Antònio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.009— Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h10min do día 03 de junho de 2020, acontecerá às 9h10min do día 19 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federals Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luis Gomes/RN, no horário de expediente, das D7h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de junho de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro – Portaria nº 009/2020



AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009



AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.009 – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, acontecerá às 9h10min do dia 19 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de junho de 2020



Lindonionhson da Silveira Batista

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020







Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300 Centro – Luís Gomes/RN CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta 7h00 – 13h00

2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.374 • TERÇA-FEIRA • 02 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 081/2020 - GP.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, usando da atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a Sr.ª LINDA BELMA PEREIRA DE SOUZA, portadora da identidade nº 35.013.402-9- SSP/SP e CPF Nº 073.932.834-41, da função Pública, de conselheira Tutelar (1ª suplente) do Município de Luís Gomes/RN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, 02 de junho de 2020.

> Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

PORTARIA N° 082/2020

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos IX e XXIV, do Art. 69; do Inciso I, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração:

CONSIDERANDO ainda a renúncia expressa do servidor ao cargo que ocupa na administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. FRANCISCO EVALDO DA SILVA, RG nº 755818-SSP/RN e CPF nº 778.992.534-20, do cargo de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2020.

> Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CONVOCAÇÃO 001/2020- REUNIÃO ORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste município convida aos representantes das instituições educacionais da rede municipal para se fazerem presentes a Assembleia Ordinária que acontecerá, para que seja realizada a nova formação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), uma vez que o mandato dos membros está vencido.

A presente reunião é de grande importância para todos, por isso contamos com a vossa presença.

Lembrando que todos os cuidados de distanciamento social serão considerados).

Data: Dia 05/06/2020 (sexta-feira) Local: Colégio Municipal Padre Osvaldo

Hora: 9 horas

Cordialmente,

Ana Gracilda de Araújo Oliveira Secretária Mul. de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.009 – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item.

A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, acontecerá às 9h10min do dia 19 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.374 • TERÇA-FEIRA • 02 DE JUNHO DE 202

Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do email: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de junho de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro – Portaria nº 009/2020

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br E-mail: doluisgomes@gmail.com VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 157 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

169 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 17.880,00(dezessete mil e oitocentos e oitenta regis)

VIGÊNCIA: 11/05/2020a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA051.500.444-82

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral Código Identificador:8E0A71D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020051

CONTRATO Nº. 2020051

ORIGEM: Outros Nº 001/2020 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: JOÃO MARÇAL NETO CNPJ (MF) Nº 125.476.638-30

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 58.237,25 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 157 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

169 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 58.237,25(cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2020a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL JOÃO MARÇAL NETO125.476.638-30

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral Código Identificador:66EC5251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 0002/2020 - CC

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 0002/2020 - CC, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de empresa especializada 'para realizar obra de recuperação de passagem molhada na estrada do Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural do Município de Lucrécia. Convenio SAPE/RN. Que teve como licitante vencedor: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.585.447/0001 - 87 com o valor total de R\$ 54.506,51 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Victor Hugo de Oliveira Amaral Código Identificador: l CSABCA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 0002/2020

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2020 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada 'para realizar obra de recuperação de passagem molhada na estrada do Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural do Município de Lucrécia. Convenio SAPE/RN. Que teve como licitante vencedor: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.585.447/0001 - 87 com o valor total de R\$ 54.506,51 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE Ordenador de Despesa

Publicado por: de Oliveira Amaral

Victor Hugo de Oliveira Amaral Código Identificador:0FF979A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020072 – CARTA CONVITE Nº 0002/2020 - CC

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte - Ordenador de Despesa - CONTRATANTE e O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.585.447/0001 - 87 - CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 0002/2020 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada 'para realizar obra de recuperação de passagem molhada na estrada do Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural do Município de Lucrécia. Convenio SAPE/RN, com o valor total de R\$ 54.506,51 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) e vigência a contar de 02 de junho até 31 de dezembro de 2020.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral Código Identificador:F2A78F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.009 — Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital

de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, acontecerá às 9h10min do dia 19 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de junho de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

Publicado por: Feliciano Neto de Oliveira Código Identificador:6646B302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.20.006TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.20.006TP – NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0836/2017 – MS/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 - MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -Exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa M H F FREITAS EIRELI -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, representada pela Senhora MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.285.494-88, portador da Cédula de Identidade nº 002.537.653 -SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, com proposta no valor de R\$ 541.344,80 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), em face da desclassificação da proposta da empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME, por inobservância de requisitos editalícios.

Major Sales/RN, 07 de Maio de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES
Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO Membro da Comissão

> Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:6C75B8C9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.014RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.014RP - Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h30min do dia 04 de junho de 2020, acontecerá às 8h30min do dia 18 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do email: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 02 de junho de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2020

Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:0E277FCB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.015RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.19.015RP – Registro de Preços, tipo "Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitários, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h30min do dia 04 de junho de 2020, acontecerá às 11h30min do dia 18 de junho de

FIS. Diunho de 202

MUNICIPAL DE CL

DECISÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMLN

DECISÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020 - PMLN
O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna
público que deu provimento parcial aos recursos administrativos impetrados nos autos da
Tomada de Preços de Nº 004/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE
UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SITIO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN, reformando a decisão guerreada tão somente para habilitar a licitante
recorrente AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83).
Encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municípal para apreciação e julgamento do
recurso administrativo interposto pela Recorrente MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA
LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36). A integra da referida decisão se encontra na posse da
CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,
localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, ou
solicitada através do fone: (84) 3437-2323 e/ou e-mail (p@lagoanova-n.gov.br. solicitada através do fone: (84) 3437-2232 e/ou e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

> Lagoa Nova/RN, 3 de junho de 2020. JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - SRP

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SRP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para kit de alimentação, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 18/06/2020. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 4 de junho de 2020. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

O Município de Luís Gomes /RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.009 - Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que sería realizada às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, acontecerá às 9h10min do dia 19 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN. Lei Federal № 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal № 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais № 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e № 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP № 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RESULTADO DE HUGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 2020.02.20.006TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 - MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa M H F FREITAS EIREL - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, representada pela Senhora MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 70.285.494-88, portador da Cédula de Identidade nº 002.537.653 - SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, com proposta no valor de R\$ 541.344,80 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quartor Reasis e Otienta Centavos), em face da desclassificação da proposta da empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIREU - ME, por inobservância de requisitos editalícios. 07/05/2020

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

AVBISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 2020.05.18.014RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.014RP - Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipals e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - exercício de 2020, que seria realizada às 8h30min do dia 04 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Major Sales/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL, das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mait: cpl.msales@gmail.com Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 002/2020 Major Sales/RN 02/06/2020

Major Sales/RN 2 de junho de 2020. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.015RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.19.015RP - Registro de Preços, tipo "Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitários, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - exercício de 2020, que seria realizada às 10h30min do día 04 de junho de 2020, acontecerá às 11h30min do día 18 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Major Sales/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL, das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: cpl.msales@gmail.com Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 002/2020 Major Sales/RN 02/06/2020 O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Perm

Major Sales/RN 2 de junho de 2020. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; CNPJ: 08.357.618/0001-15, através da Secretaria Municipal de Transporte e Transito representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal. Processo Administrativo nº 000034/20. Referente à inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2020. Contrato nº 2020.06.04-0001, contratada: F P da Silva Pizzaria e Pousada - ME, CNPJ nº 10.906.754/0001-69, sediada a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 87, Centro de Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000, representada por Francisco Parcélio da Silva. Objeto: contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na sede do município de Marcelino Vieira-RN, que forneça hospedagem para atender servidores e ventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municípais, para desenvolver atividades de interesse do município. O valor limite do contrato é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago conforme as quantidades no recebimento e atesto do serviço prestado e TR. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. Vigência do contrato 12 (doze) meses, com inicio a partir de 04.06.2020 ou da emissão da autorização de início. Assinado por seus representantes legais.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Público do Município de Marcelino Vieira-RN, através do Procedimento Administrativo nº 000034/20, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na sede do município de Marcelino Vieira-RN, que forneça hospedagem para atender servidores e eventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municípais, para desenvolver atividades de interesse do município. Fica RATIFICADO o presente processo após apreciação favorável do Procurador Municípal a proposta da empresa F P DA SILVA PIZZARIA E POUSADA - ME., inscrito no CNPJ nº 10.906.754/0001-69, no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fundamentação legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI, conforme Termo de Referencia e justificativas apresentadas no processo supracitado.

KERLES JÁCOME SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 8/2020 Reedição

Reedição

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de junho de 2020, às 10h30min, no Centro Municípal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/n², Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS № 008/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre base de paralelepípedo existente, em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, n² 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações ou através do e-mail licitações paratacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona virus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municípal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se o álicoal em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o lambém utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municípal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no minimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz-RN, 3 de junho de 2020. A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SIRIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tendo como objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 06 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Helena Nogueira; José Gastel Bezerra Pereira; Kaly Alby Fary; Manoel Bezerra Cabral; João Batista dos Santos e Virgilio Alfredo Batista), que se realizará no dia 23 de Junho de 2020, às 09:30 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação ou através do email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó/RN, 2 de junho de 2020. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS Presidente da Comissão de Licitçaão

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS № 002/2020, tendo como objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 11 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Candida Maria de Macedo; Comunidade São Bento (zona rural); Rua Filomena Bezerra d'Almeida; João Santino de Lima; José Antonio de Morais; José Tobias Barreto; Maria Soledade; Nilton Ginane; Professor Acácio Alves; Silverio Valentim Batista e Terezinha O. dos Santos), que se realizará no día 24 de Junho de 2020, às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação ou através do e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó/RN, 2 de junho de 2020. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS Presidente da Comissão de Licitação









SIAI - ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

PROCESSO DE DESPESA: 0518009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública **NÚMERO DO RECIBO:**

252789

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção:

0518009/2020

Situação - Divulgação:

Publicação

Data da Publicação do Aviso:

28/05/2020

Data Recebimento:

28/05/2020 a 03/06/2020

Modalidade/Procedimento:

SRP - Pregão Presencial

Fundamento Legal:

Lei 10.520/02, art. 11

Critério de Julgamento: Valor Orçado:

Menor Preço 152700,00

Objeto:

Escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

CPF:

10182320448

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:

152700.00

Recurso Federal:

0.00

Recurso Estadual:

0,00

Recurso Municipal:

0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:

AVISO DOU.pdf

Código Validador do Arquivo:

541E3D7A180BD091FDB94077FCC0D5B6

Nome do Arquivo Anexado: Código Validador do Arquivo: EDITAL PMLG - PP Nº 2020.05.18.009 - TRANSPORTE DIVERSOS.pdf F2CC5293A268E750CC225151EF5417CD

Nome do Arquivo Anexado:

Código Validador do Arquivo:

AVISO DE REAPRAZAMENTO DOU.pdf AAA84EC02D8B3968833398E6BADA9595

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Protocolo de entrega de informações via internet Número do Recibo:252789 Data e hora do Envio: 15/06/2020 09:05:00 Data e hora da criação deste Documento: 15/06/2020 09:04:58



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

CREDENCIAMENTO

ADMINISTRAÇÃO MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CEP 59.940-000 - CNPJ No 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

REUNIÃO PÚBLICA REALIZADA AS 9H25MIN DO DIA 19 DE JUNHO DE 2020-APURAÇÃO DA LICITAÇÃO PROTOCOLO DE PRESENÇA NA LICITAÇÃO Nº 2020.05.18.009—PREGÃO PRESENCIAI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 009/2020 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

11 Travesses stan or figures of the Carles France Drns of the Carles Standard Drns of	N° RAZADSOCIAL DA EMPRESA OU PESSOA FISICA	PESSOA FÍSICA	NOME DO REP. OU PROCURADOR	RUBRICA DO REP.	REPRESENTANTE PROCURADOR REP. LEGAL	ITE DATA	ra Horário	4RIO
THANESSEE THAN OF FORMER DIAS FRANCE THAN OR TRANCE DIAS OF STANDS								
And Maria Pinds Fruing And Maria Pinds Fruing Angering X X Translets of the State o	Of MIGHT STATISTICAL OF FRIEND	PA DIAS	100	P	×	19/65	A30 02:11	5
Ann Maria Pinto Fruiro Moria Pinto Fruiro Maria Pinto Fruiro Fruiro Maria Pinto Fruiro Fruiro Maria Pinto Fruiro Maria Pinto Fruiro Maria Pinto Fruiro Fruiro Maria Pinto Fruiro Maria Pinto Fruiro Fruiro Maria Pinto Fruiro	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	70000	トロロンロル	100	X	lope	1200 03.1	Q
Francisco de des de la fina della fina de la fina della fina de la	O3 Ann Makin Discher Trains		And Mohia Pi	April	×	19/06	1200 000.1	0
A CONTRACTOR AND	04 5 m 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Michigan	& mushing distactions	#8		19 lox	1:60 0019	Q
	05 45 91.16.11.00 1100	Nollow H	Le transition of the state of	THE STATE OF THE S		X 1900	3 Archard:	5
08 09 10 11	90	1	had maken had					
11 10 10 11	20							
10 11 11	80							
	60							
	10							
12	11							
	12							

Luís Gomes/RN, 19 de Junho de 2020.

INDONAGNIHSON DA SILVEIRA BATISTA PREGOÉIRO - PORTÁRIA Nº 009/2020

MEMBRO DA/EQUIPE DE APOIO CLEIEDSÓN ISMAEL

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELAINE PRISOILA ALVES DE FONTES

MEMBRO DA EQUIPE DE APOJETURA MEMBRO DE APOJETURA MEMBRO DA EQUIPE DE APOJETURA MEMBRO DE APOJETURA MEMBRO

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

CPF N° 311.985.894-34 - RG N° 7000798 - ITEP/RN

RUA HONÓRIO BERNARDINO DE ARAÚJO - Nº 26 CENTRO - LUIS GOMES/RN - CEP: 59940-00

CREDENCIAMENTO

Al Maga to Arone

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMEN'

CPF N° 311.985.894-34 - RG N° 7000798 - ITEP/RN

A:

Prefeitura Municipal de Luís Gomes - PMLG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009

Data: 19.06.2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Francisco de Assis do Nascimento, residente e domiciliado na Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 26 - Centro, Luís Gomes/RN, portador do CPF Nº 311.985.894-34, vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

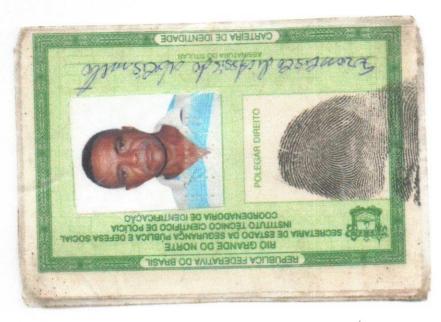
Luís Gomes-RN 19 de junho de 2020.

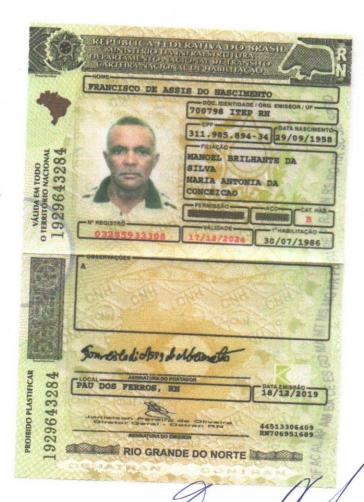
scó de Assis do Nascimento CPF Nº 311.985.894-34

Licitante

RUA HONÓRIO BERNARDINO DE ARAÚJO - Nº 26 CENTRO - LUIS GOMES/RN - CEP: 59940-00









CONFERE COM O ORIGINAL

Luís Gomes/RN, 16 , 06 , 70020

Membro da CPL

SERN COSERN COSE

H 10.438, de 26/04/02

DAGOS DO CLIENTE JESUS DO NASCIMENTO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA ALLO

CPF 033 324 004-50 NIS 16356333325

CENTRO/AREA URBANA LUIZ GOMES RN 59940-000

Continued of the second of the

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Luís Gomes/RN, 16 / 06/2020

Membro da CPL

8

11/5

Jas

Aupt-





Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 311.985.894-34

Nome: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

Data de Nascimento: 29/09/1958

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:08:22 do dia 16/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 4700.F560.E090.BCBD

Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

990 IS

Amphie

P



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002488579

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, filho de Manoel Brilhante da Silva e Maria Antonio da Conceição, nascido aos 29/09/1958, residente na RUA HONÓRIO BERNARDINO DE ARAÚJO, Nº 26, , CENTRO, CEP: 59940-000, Luís Gomes - RN, vinculado ao RG: 700798, CPF: 311.985.894-34

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Obs.: Essa certidão só é valida em conjunto com a certidão do SEEU.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terca-feira, 16 de junho de 2020 às 16h22min.

PEDIDO Nº:

2488579

25

Agre





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002488571

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de iunho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 16 de junho de 2020 às 16h19min.

PEDIDO Nº:

2488571

A

Lappe

(A)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Tributação

Secretaria de Estado da Tributação Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6501690 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

CPF:

311.985.894-34

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em 16/06/2020 às 15:13:01 < Horário de Natal/RN>.

Endereco IP: 187.19.214.39. ~

Validade até 13/09/2020.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

Too

Sougene

9





CONFERE COM O ORIGINAL

Luis Gomes/RN, 16 106 12020

Membra da CPL

2

A Tos

Sourptine





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a lustica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

Inscrição: **0089 0086 1686**

Zona: 042 Seção: 0031

Município: 17396 - LUIS GOMES

UF: RN

Data de nascimento: 29/09/1958

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - MARIA ANTONIA DA CONCEICAO

- MANOEL BRILHANTE DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 14:25 em 17/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos lativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por

meio do código:

I4FR.FDPZ.PF4Z.GWXT

205

Averet

Jan 1997





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

CPF: 311.985.894-34

Certidão nº: 13869685/2020

Expedição: 16/06/2020, às 15:09:22

Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **311.985.894-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

tos

Appen



CERTIDÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

CPF: 311.985.894-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:13:32 do dịa 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: 505F.16DA.580D.D118 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página

5

Aprine





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

08357600000113 CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO,300 FONE: (84) 338-2212 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

No

002051

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: XXX

Nome:

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

Endereco:

RUA HONÓRIO BERNARDINO

Numero: 26

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CPF/CNPJ:

LUÍS GOMES

311.985.894-34

UF: RN

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

LUIS GOMES 16 de junho de 2020

CLEIEDSON ISMAEL

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO

Cleiedson Ismael

Coordenador de Arrecadação Port. 038/2017 - Mat. 1201555

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Edson



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT	RN Nº 014527562882 BILHETE DE SEGURO DPVAT	ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DEVAT PARE BRAB INCORMAÇÕES, LEIA NO VERSEOS AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA WWW.SEGURAGORAÍGER.COM.br SAC DEVAT 0800 022 1204	EXERCICIÓ TONA EMISSÃO - 2019 10/05/2019	OPF/CMPJ PLACA 111.805.824-03 KKK4538	RENAVAM WAYSAVBIRO 1.6	AND FAB CALTABLE OF SEWEBOSWISPO43199	PRÉMIO TARIFÁRIO FNS (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)	CUSTO DO BILHETE (RS) 10F (RS) 10PL (RS) 10PL ASPRINGO PLO SEGINDO (RS) 1	COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO	SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.608/00001-04	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CONTRACTOR 1 00935091670 2019	FRANCISCO MARCIANO DO NASCIMENTO	111.805.824-03	CARGA/CAMINHONETE/CARROC ABERTA ALCOOL-GASOL	VW/SAVEIRO 1.6 Z007 Z008	0.701/103CV/2 EIXOS PARTICULAR BRANCA	COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 14/06/2019 1º ISENTO PARCELAMENTO/ COTAS 2º ISENTO R\$ 107.77 3º ISENTO	*** LICENCIAMENTO	MOTOR: BWX062169 REW D. WOTHER STREAM SOURCE	TAU DOS TENNO.	

CONFERE COM O ORIGINAL Luis Gomes/RN,

Membro da CPL

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENT

CPF N° 311.985.894-34 - RG N° 7000798 - ITEP/RN

A:

Prefeitura Municipal de Luís Gomes - PMLG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009

Data: 19.06.2020

DECLARAÇÃO

Pela presente, a pessoa de Francisco de Assis do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 311.985.894-34 e RG Nº 700798 – ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 26 - Centro, Luís Gomes/RN, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 – PMLG/RN.

Luís Gomes-RN 19 de junho de 2020.

Francisco de Assis do Nascimento CPF N° 311.985.894-34

Licitante

305

RUA HONÓRIO BERNARDINO DE ARAÚJO - Nº 26 CENTRO - LUIS GOMES/RN - CEP: 59940-00

Desposine

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENT

CPF N° 311.985.894-34 - RG N° 7000798 - ITEP/RN

A:

Prefeitura Municipal de Luís Gomes - PMLG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009

Data: 19.06.2020

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, que o Senhor Francisco de Assis do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 311.985.894-34, portador da Cédula de Identidade nº. 700798, residente e domiciliado à Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 26 - Centro, Luís Gomes/RN, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 foi elaborada de maneira independente pelo Sr. Francisco de Assis do Nascimento, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

RUA HONÓRIO BERNARDINO DE ARAÚJO - Nº 26 CENTRO - LUIS GOMES/RN - CEP: 59940-00

300

Austrie

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENT

CPF N° 311.985.894-34 - RG N° 7000798 - ITEP/RN

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Luís Gomes-RN 19 de junho de 2020.

Francisco de Assis do Nascimento CPF Nº 311.985.894-34

Licitante

To To

RUA HONÓRIO BERNARDINO DE ARAÚJO - Nº 26 CENTRO - LUIS GOMES/RN - CEP: 59940-00

ANDE ...



CPF.: 021.664.264-76 - RG.: 814.640-SSP/RN Sítio Lagoa de Pedra, № SN - Zona Rural Luís Gomes- Estado do Rio Grande do Norte

CREDENCIAMENTO

All Daprus 9

MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃ

CPF.: 021.664.264-76 - RG.: 814.640-SSP/RN

Sítio Lagoa de Pedra, Nº SN – Zona Rural Luís Gomes- Estado do Rio Grande do Norte

Para:

Prefeitura Municipal de Luís Gomes - PMLG

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009

Objeto: escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orcamentária Anual - exercício de 2020/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Maria Antônia da Conceição, residente e domiciliada no Sítio Lagoa de Pedra, Zona rural - Luís Gomes/RN, portador do CPF Nº 021.664.264-76, vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor José Elenilson da Silva, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Nº 001.599.9320 – SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 260.784.038-42, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, SN, Zona Rural, nesta cidade de Luís Gomes/RN, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Luís Gomes praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

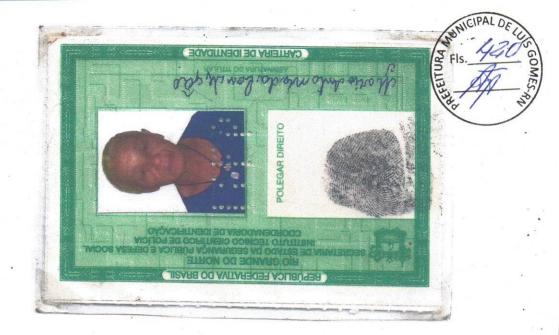
Luís Gomes/RN 19 de junho de 2020.

Maria Antônia da Conceição CPF Nº 021.664.264-76

Proponente

2

Approve





CONFERE COM O ORIGINAL

Luís Gomes/RN, 16 106 12020

Membrø da CPL

2)

Augton P





CONFERE COM O ORIGINAL

Luís Gomes/RN, 16 106 12020

Membro da CPL

9

Apperen.

COSERN
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150. Baldo, Natal – RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosem.com.br

ENDERSCO DA LIBERTA CONCEIC. C.

COPF. 021.664.264-76

10000

BI RESIDENCIA RESIDENCIAL Monofásico

040910024

18/04/2020

ZONA RURAL/AREA RURAL LUIZ GOMES RN 59940-000

7012855707 04/2020 27/04/2020 19/05/2020 86,01

Consumo Ativo(kWn)-TUSD
Consumo Ativo(kWn)-TE
Contrib Ilum. Pública Municipal
Multa por atraso-NF 038365470 - 18/03/20
Juros por atraso-NF 038365470 - 18/03/20
Atualização IGPM-NF 038365470 - 18/03/20

TOTAL DA FATURA

18/04/2020

CONFERE COM O ORIGINAL

Luís Gomes/RN, 16 106 162

Membro da CPL

De James . P

86,01

FIS. AND SOMES





Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 021.664.264-76

Nome: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO

Data de Nascimento: 22/04/1939

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 07/06/1994

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:41:32 do dia 16/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: DCB3.FD55.948E.8966

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

appere





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO

CPF: 021.664.264-76

Certidão nº: 13879512/2020

Expedição: 16/06/2020, às 15:40:38

Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ANTONIA DA CONCEICAO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **021.664.264-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Lamponer





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6501740 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:

MARIA ANTONIA DA CONCEICAO

CPF:

021.664.264-76

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em 16/06/2020 às 15:39:53 < Horário de Natal/RN>.

Endereco IP: 187.19.214.39. -

Validade até 13/09/2020.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Augus Description

CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO

CPF: 021.664.264-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:39:18 do dia 16/06/2020 < hora e data de Brasília>. Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: 1248.2E5C.48B1.1807 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

08357600000113 CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO,300 FONE: (84) 338-2212 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

No 002054

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 2258/2016

Nome:

MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO

Endereço:

SÍTIO LAGOA DE PEDRA

Numero: S/N

Complemento:

Bairro:

ZONA RURAL

Cidade:

LUIS GOMES

UF: RN

CPF/CNPJ:

021.664.264-76

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

LUIS GOMES 16 de junho de 2020

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO

cleiedson Ismae cordenador de Arrecadação ort, 038/2017 - Mat. 1201655

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Edson





PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002488594

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO, vinculada ao RG: 814640, CPF: 021.664.264-76

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Obs.: Essa certidão só é valida em conjunto com a certidão do SEEU.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 16 de junho de 2020 às 16h30min.

PEDIDO N°:



A Q

Superporu





PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002488597

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 16 de junho de 2020 às 16h31min.

PEDIDO N°:



8

Amptine



NOME DO ELEITOR -	TÍTULO ELEITORAL	IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA		
	NIA DA CONCEICAO			
- DATA DE NASCIMENTO - 22/04/1939	№ INSCRIÇÃO D.V	ZONA 7 SEÇÃO 042 0031		
	09/05/2017			

CONFERE COM O ORIGINAL

Luís Gomes/RN, 16 106 1820





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): MARIA ANTONIA DA CONCEICAO

Inscrição: 0089 0249 1660

Zona: 042 Seção: 0031

Município: 17396 - LUIS GOMES

UF: RN

Data de nascimento: 22/04/1939

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - MARIA ANTONIA

- ANTONIO MARCELINO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)

Certidão emitida às 15:33 em 17/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos lativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DI6X.EC3Y.RO6F.RPMV

J M

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"



OUTORGANTE: Maria Antônia da Conceição, brasileira, viúva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob nº. 021.664.264-76 e Cédula de Identidade Nº 814.640 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliada no Sítio Lagoa de Pedra, Zona rural - Luís Gomes/RN.

OUTORGADO: José Elenilson da Silva, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Nº 001.599.9320 - SSP/RN, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 260.784.038-42, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, SN, Zona Rural, nesta cidade de Luís Gomes/RN.

PODERES: Aos quais confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Luís Gomes/RN, 16 de junho de 2020.

CARTÓRIO ÚNICO LUIS GON

Mor cipallip mia da lon cu elle Maria Antônia da Conceição

Outorgante

AC052051

SERVIÇO NOTARIAL E REGIS (RAL DE LUÍS GOMES / RN RUA CORONEL ANTONIO GERM/ NO SOBRINHO, 60 - TEL 84 3382 2282 MARCIA MAYJA MAIA ROCHA - Titular Reconheço por semelhança a .irma de MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO Assinada na presença. Dou fé Selo Digital: RN202000 07030003136BWA Luis Gomes, 18 de 'unho de 2020 09:59:02 Em testemunho AN QEG da verdade GILMARA PAIVA NUNES - SUBSTITUTA





	29/08/83	30311.7 V EJ V 7.116 DE
Ura ema		da ventivnissy
38, VIA		260,784,038-42
	CARTORIO	CUIS GONES RN-CARTORIO UNICO
	ZPT-98 ZET-	CERT. DE CASAMENTO L-BOL
56/03/1976		TOTAL GOMES RN
DATA DE NASCIMENTO		SOAUDADTA
141-6		MARIA ANTONIA DA CONCEICAD
		MANDEL BRILHANTE DA SILVA
	MA AN	nvčvo
		DOSE ETENITION DV SIFAV
14/07/2017	EXPEDIÇÃO DATA DE	NOME 001°266°625

CONFERE COM O ORIGINAL

Luis Gomes/RN, 16 , 06 , 2020

Membro da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Tributação Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6502942 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:

JOSE ELENILSON DA SILVA

CPF:

260.784.038-42

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Nome recuperado na base de dados do DETRAN.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em 17/06/2020 às 15:55:12 < Horário de Natal/RN>.

Endereco IP: 187.19.214.39.

Validade até 14/09/2020.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

200

9

Shagestre





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ELENILSON DA SILVA

CPF: 260.784.038-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:54:16 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **CE65.590B.7AEB.0638** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A A A

1

Apple

P





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ELENILSON DA SILVA

CPF: 260.784.038-42

Certidão nº: 13967046/2020

Expedição: 17/06/2020, às 15:53:23

Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ELENILSON DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **260.784.038-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Appen





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

08357600000113 CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO,300 FONE: (84) 338-2212 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

No

002056

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 2214/2016

Nome:

JOSE ELENILSON DA SILVA

Endereco:

Numero:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

260.784.038-42

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

LUIS GOMES 17 de junho de 2020

CLEIEDSON ISMAE

COORDENADOR DE ARREMADAÇÃO

Cleiedson Ismae

Coordenador de Arrecadação Port. 038/2017 - Mat. 1201655

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Edson

	January Carrol Samu	CONTRAN					DENATRAN	
SABERA N-BN	LUIS GONES/R Carlos Sharps do Sino 21/02/2020	OBSERVAÇÕES.	PARCELL RS **** - IOF (RS)	CATEGORIA OOR NU VERO COTA INUE	MMX2662/PB C194DBR08527B CHASSI CARCA/ CANCINHONETE/ CARROC ABERTY CASOLUNA	MARIA ANTONIA DA CONÉRICAO PLACA PLACA PLACA MINISTER MINISTE	DETRAN - RN 12427 // 00273 Nº Q1551Q436461 CERTIFICADO DE REGISTRO ELICENCIAMENTO DE VEÍGULO 1 00181794802 ************************************	KEPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
O CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	SEGURADORA LÍDER - DPVAT	AMENTO .	FNS (RS) PRÊMIO TARIFÁRIO CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL TOTAL CONTROL OF TARIF	RENAVAM OD181794802 GM/CHEVROLET CIO ANO FAB. GAI TANIF. Nº CHASSI 1974 10 C144DBR085278	PLACA PL	AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA WWW.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204	RN Nº 01	SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE. OU POR SUA CARGA, A PESSOAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Luís Gomes/RN, 16,06,1600

Membro da CPL

AMPRia

Compliant of the property of t	ST02/80/91	MOTORI 3359808 MENTO DE PORTE OBRIGADO 17	PRÉMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PRÉMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO.	R\$ 0.00 12/03/2019 12 ISENTO 12/03/2019 12 ISENTO 12/03/2019 13/03/2019 15/0	ALUGUEL VERNELHA		PASSAGEIRO/MICHOONIBUS/NAO APLICAVE DIESEL	260.784.038-42 NYC7782	JOSE ELEVITADON D. BUTAN.	DETRAN- RN OCENTIFICADO DE REGISTRO 5-UCENCIAMENTO DE VEICULO OCOD. RENAVAM OC	KEPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS GIDADES
	SEGURADORA LÍDER - DPVAT	COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE CUITAÇÃO	CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTALA SER PAGO SEAUTADO (RS)	FNS (RS) PRÊMIO TARIFARIO FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURD (RS)		PENAVÁM TENAVÁM TEN	2019 16/08/2019		AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA WAVW. Seguradoralider. com. by SAC DPVAT 0800 022 1204	RN Nº 014374625603 BILHETE DE SEGURO DPVAT	SECURO OBRIGATIONIO DE DANOS PESSOAIS CAUSABOS POR VEICULOS. XAUJOMOTO HES DE VIA JEBRESTRE OU POR SUKCARICA, AIDESSOAS X

CONFERE COM O ORIGINAL

Luis Gomes/RN, 16 106 12020

Membro da CPL

MARIA ANTONIA DA CONCEIÇ

CPF.: 021.664.264-76 - RG.: 814.640-SSP/RN

Sítio Lagoa de Pedra, Nº SN - Zona Rural Luis Gomes-Estado do Rio Grande do Norte

Para:

Prefeitura Municipal de Luís Gomes - PMLG

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009

Objeto: escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orcamentária Anual - exercício de 2020/2021

DECLARAÇÃO

Pela presente, a pessoa de Maria Antônia da Conceição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob nº 021.664.264-76 e Cédula de Identidade Nº 814.640 – SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Lagoa de Pedra, Zona Rural, nesta cidade de Luís Gomes/RN, Declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 - PMLG/RN

Luís Gomes/RN 19 de junho de 2020.

XMario Alignio da ber in ção Maria Antônia da Conceição

CPF Nº 021.664.264-76

Proponente

MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃ

CPF.: 021.664.264-76 - RG.: 814.640-SSP/RN

Sítio Lagoa de Pedra, Nº SN – Zona Rural Luís Gomes- Estado do Rio Grande do Norte

Para:

Prefeitura Municipal de Luís Gomes - PMLG

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009

Objeto: escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, que a Senhora Maria Antônia da Conceição, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 021.664.264-76, portadora da Cédula de Identidade nº. RG Nº 814.640 – SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Lagoa de Pedra, Zona rural - Luís Gomes/RN, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 foi elaborada de maneira independente pela Sra. Maria Antônia da Conceição, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃ O FIS.

CPF.: 021.664.264-76 - RG.: 814.640-SSP/RN

Sítio Lagoa de Pedra, Nº SN – Zona Rural Luís Gomes- Estado do Rio Grande do Norte

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Luís Gomes/RN 19 de junho de 2020.

Maria Antônia da Conceição CPF Nº 021.664.264-76

Proponente

2

Mapain